



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DA SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 0620/2017**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Sanitária para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 17.690.752,50 (dezesete milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até às 13:30 horas do dia 22 de Janeiro de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.**

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 - DLC ou (41) 3614-7481 - SMMA.

Araucária, 15 de Dezembro de 2017.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



**EDITAL RETIFICADO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0620/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 31.525/2017 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 13:30 horas do dia 22 de Janeiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 24/2017 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de Engenharia Sanitária para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é de **R\$ 17.690.752,50 (dezesete milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.



3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.

3.4. Deverão ser apresentadas notas fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

4.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93;

4.2. O prazo para início dos serviços é imediato, contado da data de publicação do extrato do contrato, tendo como limite máximo para início dos serviços o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 14 deste Edital;

4.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 30 (trinta) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato;

4.4. O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTES
SMMA	15.01.18.541.0009.2037.3.3.90.39.8299	2037	1.000 1.511

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA Nº 001/2017"

"ABERTURA: DIA 22/01/2018 ÀS 14:00 HORAS"



"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

7.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 7.2.1.3.** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- 7.2.1.4.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.6.** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 7.2.1.7.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

- 7.2.2.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 7.2.2.2.** **Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**
- 7.2.2.3.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



7.2.2.3.1. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.2.2.3.1.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

7.2.2.3.1.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.2.2.3.1.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

7.2.2.4. **Declaração, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

7.2.2.4.1. **Só poderá participar da presente licitação empresa que possua, no balanço apresentado, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um inteiro).**

7.2.3. Habilitação Técnica:

7.2.3.1. Certidão de registro **da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão



de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA - PR para execução dos serviços;

- 7.2.3.2. Atestado de capacidade técnica compatível em características e quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, **em nome da empresa licitante**, que comprove estar exercendo ou ter exercido o serviço relacionado a seguir, considerado de maior relevância técnica e valor significativo:

- 7.2.3.2.1. O atestado deverá conter:

a) Comprovação de execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em área urbana igual ou maior que 1.150 ton/mês, pelo período mínimo de 15 (quinze) meses, sendo permitido o somatório de atestados de serviços realizados concomitantemente;

b) Comprovação de execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A, B e E;

- 7.2.3.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde conste no o(s) atestado(s) apresentado(s) referente(s) ao subitem 7.2.3.2;

- 7.2.3.4. Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) no CREA que comprove que **seu(s) responsável(is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro efetivo da empresa e está(ão) exercendo ou exerceu(ram) atividade no ramo de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana**, relacionada a seguir, parcela esta considerada de maior relevância e importância para contratação:

- 7.2.3.4.1. O atestado deverá conter:

a) Comprovação de execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares em área urbana igual ou maior que 1.150 ton/mês, pelo período mínimo de 15 (quinze) meses, sendo permitido o somatório de atestados de serviços realizados concomitantemente;

b) Comprovação de execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A, B e E;

- 7.2.3.5. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s) (referente(s) ao subitem 7.2.3.4). O(s) atestado(s) de capacidade técnica e a(s) certidão(ões) de acervo



técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

- 7.2.3.6. Ofício/declaração indicando o engenheiro que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT; de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);
- 7.2.3.7. Ofício/declaração do engenheiro indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto e cujo nome deverá constar na ART dos serviços;
- 7.2.3.8. Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que dispõe e/ou disporá, até a data da assinatura do contrato, de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação, conforme itens 03 e 05 do Anexo III do Edital;
- 7.2.3.9. Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de compromisso formal da empresa de que, caso seja adjudicatária do objeto da licitação, providenciará, no Município de Araucária, até a data de início dos serviços, as instalações de que trata o item 04 do Anexo III do Edital.

7.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

- 7.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;
- 7.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do prazo de validade;
- 7.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



7.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

7.2.5.4. **O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.**

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"CONCORRÊNCIA Nº 001/2017"

"ABERTURA: DIA 22/01/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

8.2.1. Carta/Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

8.2.2. Planilha de preços contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total E cronograma de desembolso financeiro, de acordo com o ANEXO II deste edital, devidamente assinados, sob carimbo, pelo representante legal e pelo engenheiro responsável técnico da empresa;

8.2.3. Planilhas de Custos e Preços, devidamente assinadas, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico da empresa, em conformidade com as "Planilhas" de preenchimento e metodologia de cálculo constantes no Anexo IV deste Edital, cujos preços unitários e globais resultantes serão os vigentes para a execução dos serviços e farão parte integrante do contrato a ser firmado com o Município de Araucária;

8.2.3.1. As Planilhas de Custos e Preços (de cada lote/serviço) deverão conter, obrigatoriamente, cotação de todos os itens especificados nas "Planilhas" constantes no ANEXO IV deste edital.

8.2.3.2. Para elaboração dos cálculos das "Planilhas de Custos e de Preços", as empresas deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais após



vírgula, desconsiderando-se a terceira casa decimal, independente de arredondamentos;

8.2.4. As empresas deverão elaborar suas “Planilhas de custos e preços” com base neste edital e seus Anexos e Tópicos, sendo de sua inteira responsabilidade a omissão de valores ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução dos objetos da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de empreitada por preço unitário, com os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados;

8.2.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

8.2.6. A carta proposta e as planilhas supracitadas devem ser apresentadas em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

8.2.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.2.8. Durante a execução dos serviços do objeto licitado, a Contratada não poderá alegar eventuais omissões de valores ou volume de qualquer serviço, para justificar aditivos contratuais;

8.2.9. As proponentes devem preencher as planilhas de custos com valores de acordo com as convenções coletivas de trabalho em vigor no Estado do Paraná.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1. e 8.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.

9.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.

9.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.

9.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.

9.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.



- 9.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.
- 10. JULGAMENTO**
- 10.1. **A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".**
- 10.2. 'Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
- 10.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:
- 10.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 10.3.2. A não apresentação da proposta e planilhas mencionadas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital, acarretará desclassificação da proponente;**
- 10.3.3. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
- 10.3.4. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.3.5. Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 10.3.6. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem



valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

10.3.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;

10.4. As “Planilhas de Composição de Preços Unitários” (de cada lote/serviço), seja de um ou mais itens que compõem os orçamentos das licitantes, serão analisadas para verificação dos algoritmos de cálculo e se as mesmas estão de acordo em relação a viabilidade técnica e econômica baseadas no PLANO DE TRABALHO e metodologia de cálculo do ANEXO IV deste Edital, mediante comprovação de que os preços dos insumos são compatíveis com os de mercado e que os quantitativos dos serviços e coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta;

10.4.1. Havendo falhas nas planilhas apresentadas, conforme o subitem acima, a proponente deverá, após análise do setor competente (SMMA), promover as devidas correções adequando os itens das planilhas, de forma que o preço final não se altere (para maior);

10.4.2. Somente será aceito preço final diferente do inicialmente proposto, se o valor ficar menor em decorrência dos ajustes/adequações necessários efetivados nas “Planilhas”;

10.4.3. Se as Planilhas de Preços não forem passíveis de retificação em função do preço ofertado e os ditames contidos neste subitem (10.4), a proposta será desclassificada;

10.5. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.

10.6. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.



- 10.7. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.8. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolados no o Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 12.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 12.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 12.4.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução contratual acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução contratual acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**



12.4.5. A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;

12.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

12.6. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.7. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo.

13. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO E ÍNDICE DE CORREÇÃO

13.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

13.2. Durante a vigência do contrato, os preços serão reajustados anualmente pelo índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, caso o mesmo seja extinto, será utilizado aquele que o substituir.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora não cumprir o contido no subitem 4.1. deste Edital;

14.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2., 4.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação.

14.3. As penalidades aplicáveis relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais serão aquelas dispostas no item 07 do Anexo III (Projeto Básico) do presente Edital;

14.4. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais



exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

- 15.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 15.3. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 15.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.
- 15.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 15.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. O contrato de subcontratação deverá ser previamente apresentado à contratante para apreciação e aprovação das condições.
- 16.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 16.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 16.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.



- 16.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 16.7. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 16.8. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 16.9. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.10. As empresas poderão visitar o(s) local(is) de execução para certificação das condições e detalhes para a execução dos serviços, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 16.11. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.12. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 16.12.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 16.13. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., telefone **(41) 3614-1490**, ou através do site www.araucaria.pr.gov.br. Para quaisquer dúvidas de **ordem técnica** poderá ser consultado o servidor Hélio Luiz Bzuneck, Diretor do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sita à Rua Ceará, nº 079, Jardim Iguaçu, Parque Cachoeira, PR., telefone **(41) 3614-7481**.

16.14. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
- b) Anexo II – Quadro de quantidades e custos;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV - Planilhas Orçamentárias - Orçamento Básico;
- e) Anexo V – Minuta do contrato.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de Dezembro de 2017.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS - LOTE ÚNICO

Item	Descrição Dos Serviços	Unidade	Qtde. Mensal	Qtde. Anual	Valor Máx. Unitário/R\$	Valor Mensal Máximo/R\$	Valor Máximo para 12 meses/R\$
1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares.	Tonelada	2.300	69.000	138,89	319.447,00	9.583.410,00
2	Coleta seletiva de resíduos recicláveis.	Equipe	3	90	26.202,74	78.608,22	2.358.246,60
3	Coleta rejeito zona rural	Equipe	2	60	26.269,89	52.539,78	1.576.193,40
4	Locação de contêineres maior ou igual a 1,0 m³	Unidade	50	1.500	188,29	9.414,50	282.435,00
5	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais	Kg	300	9.000	14,85	4.455,00	133.650,00
6	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde da rede municipal	Kg	4.000	120.000	11,29	45.160,00	1.354.800,00
7	Coleta de resíduos vegetais	Equipe	2	60	23.112,10	46.224,20	1.386.726,00
8	Limpeza padronizada	Equipe	1	30	33.843,05	33.843,05	1.015.291,50
VALOR TOTAL MENSAL/R\$						589.691,75	
VALOR GLOBAL MÁXIMO/R\$							17.690.752,50

2. PREVISÃO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
SALDO	R\$ 17.690.752,50	R\$ 17.101.060,75	R\$ 16.511.369,00	R\$ 15.921.677,25
TOTAL NO MÊS	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75
ACUMULADO	R\$ 589.691,75	R\$ 1.179.383,50	R\$ 1.769.075,25	R\$ 2.358.767,00

	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela
SALDO	R\$ 15.331.985,50	R\$ 14.742.293,75	R\$ 14.152.602,00	R\$ 13.562.910,25
TOTAL NO MÊS	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75
ACUMULADO	R\$ 2.948.458,75	R\$ 3.538.150,50	R\$ 4.127.842,25	R\$ 4.717.534,00

	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
SALDO	R\$ 12.973.218,50	R\$ 12.383.526,75	R\$ 11.793.835,00	R\$ 11.204.143,25
TOTAL NO MÊS	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75
ACUMULADO	R\$ 5.307.225,75	R\$ 5.896.917,50	R\$ 6.486.609,25	R\$ 7.076.301,00

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

	13ª Parcela	14ª Parcela	15ª Parcela	16ª Parcela
SALDO	R\$ 10.614.451,50	R\$ 10.024.759,75	R\$ 9.435.068,00	R\$ 8.845.376,25
TOTAL NO MÊS	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75
ACUMULADO	R\$ 7.665.992,75	R\$ 8.255.684,50	R\$ 8.845.376,25	R\$ 9.435.068,00

	17ª Parcela	18ª Parcela	19ª Parcela	20ª Parcela
SALDO	R\$ 8.255.684,50	R\$ 7.665.992,75	R\$ 7.076.301,00	R\$ 6.486.609,25
TOTAL NO MÊS	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75
ACUMULADO	R\$ 10.024.759,75	R\$ 10.614.451,50	R\$ 11.204.143,25	R\$ 11.793.835,00

	21ª Parcela	22ª Parcela	23ª Parcela	24ª Parcela
SALDO	R\$ 5.896.917,50	R\$ 5.307.225,75	R\$ 4.717.534,00	R\$ 4.127.842,25
TOTAL NO MÊS	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75
ACUMULADO	R\$ 12.383.526,75	R\$ 12.973.218,50	R\$ 13.562.910,25	R\$ 14.152.602,00

	25ª Parcela	26ª Parcela	27ª Parcela	28ª Parcela
SALDO	R\$ 3.538.150,50	R\$ 2.948.458,75	R\$ 2.358.767,00	R\$ 1.769.075,25
TOTAL NO MÊS	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75
ACUMULADO	R\$ 14.742.293,75	R\$ 15.331.985,50	R\$ 15.921.677,25	R\$ 16.511.369,00

	29ª Parcela	30ª Parcela
SALDO	R\$ 1.179.383,50	R\$ 589.691,75
TOTAL NO MÊS	R\$ 589.691,75	R\$ 589.691,75
ACUMULADO	R\$ 17.101.060,75	R\$ 17.690.752,50



ANEXO III PLANO DE TRABALHO

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao plano de trabalho e deverá atender as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1.1. Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares.

- 1.1.1. A coleta regular domiciliar deverá atender todo o município e apresentar frequência diária, de segunda a sábado, no Centro I do município e frequência alternada de 03 (três) vezes por semana nos bairros, nos períodos diurnos e noturnos conforme Tabela dos Setores de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos no Perímetro Urbano de Araucária/PR.
- 1.1.2. A Contratada deverá, através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial do município:
 - a) Resíduos domiciliares;
 - b) Resíduos sólidos com características domiciliares originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais;
- 1.1.3. Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão oficial, ou quando o volume de resíduos exceder 200 (duzentos) litros por ponto de coleta, a Contratada deverá enviar comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas da Prefeitura.
- 1.1.4. Não será compreendido na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo gerador.
- 1.1.5. Quando os resíduos com características domiciliares excederem 600 (seiscentos) litros por semana, por ponto de coleta, a Contratada não coletará os resíduos e deverá enviar comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas da Prefeitura.
- 1.1.6. Na hipótese da coleta domiciliar ser em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas, pelo que o serviço poderá ser, a critério da Prefeitura, susado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.



- 1.1.7. No anel central da cidade a coleta domiciliar deve ser realizada de segunda-feira a sábado e no período noturno.
- 1.1.8. À Prefeitura reserva-se o direito de baseado nas informações da fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.
- 1.1.9. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura.
- 1.1.10. Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura determinar à Contratada que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente.
- 1.1.11. A Contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.
- 1.1.12. É atribuição da Contratada executar o plano, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado a todos os munícipes, através de impresso, cuja impressão e distribuição de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.
- 1.1.13. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes, desta obrigação.
- 1.1.14. A contratada deverá utilizar no mínimo 09 (nove) veículos coletores compactadores, PBT = 23.000 kg/220 CV, carregamento traseiro, dotados de placa compactadora e caçamba de no mínimo 15 m³ de volume de carga, sendo 08 (oito) compactadores na ativa e 01 (um) na reserva.
 - 1.1.14.1. Cada veículo compactador deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e no mínimo 03 (três) coletores, por turno.
- 1.1.15. Será proibido aumentar a capacidade de caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da capacidade do veículo e da capacidade de carga máxima permitida por eixo do caminhão compactador conforme legislação vigente.



- 1.1.16. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com a precaução de esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas.
- 1.1.17. Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.
- 1.1.18. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela Contratada para destino final no aterro sanitário da Estre Ambiental localizado no município de Fazenda Rio Grande ou em outro local indicado pela prefeitura municipal.
- 1.1.19. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE CUSTO – PLANILHA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO

I) ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COLETOR E EQUIPAMENTOS

SERVIÇO	VEÍCULO COLETOR / EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbano	Caminhão Semipesado trucado, PBT = 23.000 kg/220 CV, equipado com caçamba coletora compactadora com idade máxima de 4 anos de uso. Equipado com coletor compactador de resíduo com sistema de carregamento traseiro e descarga automática, com capacidade, mínima, para 15 m ³ , possuir caixa coletora de chorume e suporte para pá e vassoura, plataforma traseira (estribo) para 03 pessoas com corrimão superior e lateral (pega mão). Giroflex, luz de alerta, (strobo) e sinal sonoro de ré.	09
Fiscalização e Administração	Veículo leve de passeio, com idade máxima de uso de até 2 (dois) anos, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes.	02

II) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CATEGORIA	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
	DIURNO	NOTURNO
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	06	03
COLETOR	18	09
FISCAL	01	01
ENCARREGADO	01	-

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

III) QUANTITATIVOS TOTAIS MÉDIOS/MÊS

Caminhões	km	29.000
Veículo Leve	km	2.600
Resíduos	Ton.	2.300

IV) CONSUMO DE FERRAMENTAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR / MÊS

Vassoura	1,00
PazinhaSetores de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos no Perímetro Urbano de Araucária/PR	0,50
Garfo	0,50
Sistema de Rastreamento/Telemetria	1

V) CONSUMO DE UNIFORMES E EPI'S POR FUNCIONÁRIO / MÊS

CATEGORIAS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	COLETOR	FISCAL	ENCARREGADO
CONJUNTO CALÇA/CAMISA	0,160	0,160	-	-
BONÉ DE BRIM SOL- A-SOL	0,160	0,160	-	-
CALÇADO	0,160	0,160	0,160	0,160
CAPA DE CHUVA	-	0,083	0,083	0,083
LUVA	-	2,00	-	-
COLETE DE IDENTIFICAÇÃO	-	0,160	0,160	0,160

OBS.: Todo material deve ser adequado ao tipo de serviço e ter qualidade suficiente para garantir a segurança e bem estar do funcionário

VI) SETORES DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO PERÍMETRO URBANO DE ARAUCÁRIA/PR

SETOR	BAIRRO	COLETA	
		FREQUÊNCIA	PERÍODO
Centro	CENTRO 01: Entre Marginal da Rodovia do Xisto, Rua Pedro Druszc, Rua São Vicente de Paulo e Rua Francisco Xavier da Silva	Diário – Segunda-feira a Sábado	Noturno 19:00 às 3:20 hrs

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

SETOR	BAIRRO	COLETA	
		FREQUÊNCIA	PERÍODO
02	PORTO DAS LARANJEIRAS: Jd. N. S. das Graças, Jd. Theófilo Schaikoski, Dona Victoria, Jd. Pequim e Jd. Moteleski	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Noturno 19:00 às 3:20 hrs
03	FAZENDA VELHA, VILA NOVA E PORTO DAS LARANJEIRAS: Jd. das Laranjeiras, Lot. Boqueirão, Jd. Castanheiras, Planta Santo Antonio, Planta Karamuru, Jd. Olímpico, Jd. Hermon, Jd. Palomar, Lot. Balbina, Jd. Petrópolis, Jd. Centenário e Jd. Alegre	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Noturno 19:00 às 3:20 hrs
04	BOQUEIRÃO E PASSAÚNA: Jd. Monalisa, Vila São João, Moradias Iguatemi, Jd. Dalla Torre, Núcleo Habitacional Independência, Jd. Tropical e Jd. Dona Júlia	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Noturno 19:00 às 3:20 hrs
05	ESTAÇÃO e CAPELA VELHA: Planta São Luiz, Lot. Estação, Lot. Narciso Zampiere, Jd. França, Jd. Kinei, Jd. Santa Marta, Jd. Itália, Jd. Maia, Jd. Flórida, Moradias Jatobá 2, Jd. Itaipu 1 e 2, Jd. Marcelino, Jd. Panamericano 2, Jd. das Américas, Jd. Changai, Jd. Condor, Jd. do Plínio e Jd. Marcelino	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Noturno 19:00 às 3:20 hrs
06	CAPELA VELHA: J. Sol Nascente, Jd. Filadélfia, Jd. Arvoredo 1, Jd. Botânico, Ocupação 21 de Outubro, Ocupação Portelinha e Jd. Arvoredo 2	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Diurno 07:30 às 15:50 hrs
07	CAPELA VELHA: Moradias Ipês, Moradias Jatobá 1, Jd. Industrial, Jd. Panamericano, Jd. Industrial 2, Jd. Nevada, Jd. Los Angeles, Jd. Las Vegas e Jd. Califórnia	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Diurno 07:30 às 15:50 hrs
08	SÃO MIGUEL E BARGUI: Jd. Atenas, Jd. dos Pinheirais, Lot. São Felipe, Vila Angélica, Parque Industrial 1 e 2 e Planta Barigui	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Diurno 07:30 às 15:50 hrs
09	CAMPINA DA BARRA: Jd. Montreal, Jd. Santa Clara, Jd. do Bosque, Jd. Viviane, Jd. Dona Dilma, Vila São Francisco 2, Jd. Roma, Moradias Turim, Jd. Ponta do Céu, Moradias Costeira, Jd. Eldorado, Jd. Juruá	Terça-feira, Quinta-feira e Sábado	Diurno 07:30 às 15:50 hrs.
10	CAMPINA DA BARRA, IGUAÇÚ e COSTEIRA: Jd. Solimões, Jd. Natureza, Jd. Primavera, Shangrilá, Jd. Serra Dourada, Jd. Fonte Nova 2, Lot. Parque das Araucárias e Jd. Dona Rosa	Terça-feira, Quinta-feira e Sábado	Diurno 07:30 às 15:50 hrs.
11	COSTEIRA e TINDIQUERA: Jd. Esperança, Jd. Norma, Moradias Maranhão, Jd. Chantilly, Jd. Planalto, Jd. Uirapuru, Jd. Beira Rio, Jd. Santa Helena, Jd. Brasília, Jd. Menino Deus, Lot. Santa Izabel e Jd. Evelise	Terça-feira, Quinta-feira e Sábado	Noturno 19:00 às 3:20 hrs

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

SETOR	BAIRRO	COLETA	
		FREQUÊNCIA	PERÍODO
12	IGUAÇÚ e CACHOEIRA: Jd. Bela Vista, Jd. Dona Cecília, Jd. Fonte Nova 1, Núcleo Hab. Manoel Bandeira, Jd. Madri, Jd. Iguaçu, Lot. Torres, Jd. André Moll e Jd. das Américas	Terça-feira, Quinta-feira e Sábado	Diurno 07:30 às 15:50 hrs.
13	CENTRO 02: Jd. Porto Belo, Planta Ana Cristina, Planta Cap. Leonardo Graziano, Jd. Augusta, Lot. Cachoeirinha 1 e 2, Planta João Kaminski e Jd. Social	Terça-feira, Quinta-feira e Sábado	Noturno 19:00 às 3:20 hrs.
14	CACHOEIRA e IGUAÇÚ: Moradias Tairá, Parque Cachoeirinha 1 e 2, Lot. Santa Regina, Planta João Biscaia, Jd. Dona Clarinda, Jd. Leomar, Lot. São Sebastião, Lot. São Martin, Vila Marina, Vila Tereza	Terça-feira, Quinta-feira e Sábado	Noturno 19:00 às 3:20 hrs.
15	VILA NOVA, FAZENDA VELHA, ESTAÇÃO e SABIÁ: Conj. Nova Europa, Parque Industrial palomar, Planta João Assef, Planta Hermínio Brunatto, Jd. Dona Tereza, Planta Major Sezino, Lot. Weber, Jd. Aurora, Jd. Orly, Lot. Rosinha Hasselmann, Vila Nova e Jd. Dona Francisca	Terça-feira, Quinta-feira e Sábado	Noturno 19:00 às 3:20 hrs.
16	CHAPADA E ESTAÇÃO: Jardim Italia, Jardim Maia, Moradias Ipês, Chapada, Jardim Alvorada, Parque Thomaz Coelho, Moradias Jatobá 2 e Jardim Itaipu 1	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	Diurno 07:30 às 15:50 hrs
17	CAMPINA DA BARRA: Jd. Dampezzo, Jd. Dampezzo 2, Jd. Tupy, Jd. Tupy 2, Jd. Evelise, Jd. Luciana, Jd. Montreal, Jd. Rebeca, Jd. Santa Clara, Jardim Nossa Senhora do Bom Jesus, da Costeira, Jd. Milão e Jd. Galahá Azul	Terça-feira, Quinta-feira e Sábado	Diurno 07:30 às 15:50 hrs

1.2. Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis: urbano e rural

1.2.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis porta-a-porta e resíduos especiais depositados nos Pontos de Entrega Voluntária - PEV deverá atender todo o Município – urbano e rural e apresentar frequência semanal nos bairros, duas vezes por semana no anel central e mensal na zona rural, no período diurno conforme as tabelas dos setores de coleta urbano e rural, devendo ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial:

- Papéis;
- Papelão;
- Metais ferrosos e não ferrosos;
- Plásticos;
- Vidros;
- Lâmpadas fluorescentes;
- Óleo de cozinha;
- Pilhas;
- Lixo eletrônico.



- 1.2.2. O serviço de coleta seletiva poderá ser, a critério da Prefeitura, susado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.
- 1.2.3. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura.
- 1.2.4. A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta a seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.
- 1.2.5. É atribuição da Contratada executar o plano, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado a todos os munícipes, através de impresso, cuja impressão e distribuição de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.
- 1.2.6. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes, desta obrigação.
- 1.2.7. A contratada deverá utilizar no mínimo 03 (três) veículos coletores do tipo baú em duralumínio, PBT 13.000 kg e mínimo de 85 CV, carregamento traseiro, com capacidade mínima de 35 m³.
- 1.2.8. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores por turno.
- 1.2.9. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados, pela Contratada, ao local indicado pela Prefeitura.
- 1.2.10. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE CUSTO – PLANILHA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS URBANO

I) ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COLETOR E EQUIPAMENTOS

SERVIÇO	VEÍCULO COLETOR / EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Coleta Regular e Transporte de Materiais Recicláveis Urbano e Rural	Caminhão médio ou semipesado, PBT 13.000 kg e mínimo de 85 CV, idade máxima de uso de até 4 (quatro) anos, com tacógrafo, acomodação para 3 pessoas, equipado com baú de duralumínio com capacidade mínima de 35 m ³ , carregamento traseiro, sistema de compartimentalização de carga (rede de nylon), suporte para pá e vassoura, plataforma traseira (estribo para 3 pessoas), com corrimão lateral (pega mão), giroflex, luz de alerta e sinal sonoro de ré.	03

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

II) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CATEGORIA	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
	DIURNO	NOTURNO
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	03	-
COLETOR	09	-

III) QUANTITATIVOS TOTAIS MÉDIOS/MÊS

Caminhões	km	4.000
Materiais Recicláveis	Ton.	1.500

IV) CONSUMO DE FERRAMENTAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR / MÊS

Vassoura	1
Pazinha	0,50
Garfo	0,50
Sistema de Rastreamento/Telemetria	1

V) CONSUMO DE UNIFORMES E EPI'S POR FUNCIONÁRIO / MÊS

CATEGORIAS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	COLETOR	FISCAL
CONJUNTO CALÇA/CAMISA	0,160	0,160	-
BONÉ DE BRIM SOL-A-SOL	0,160	0,160	-
CALÇADO	0,160	0,160	0,160
CAPA DE CHUVA	-	0,083	0,083
LUVA	-	2,00	-
COLETE DE IDENTIFICAÇÃO	-	0,160	0,160

OBS.: Todo material deve ser adequado ao tipo de serviço e ter qualidade suficiente para garantir a segurança e bem-estar do funcionário



VI) Setores de Coleta dos Materiais Recicláveis no Perímetro Urbano de Araucária/PR

SETOR	BAIRRO	COLETA	
		FREQUÊNCIA	PERÍODO
01 - Centro	CENTRO 01: Entre Marginal da Rodovia do Xisto, Rua Pedro Druszc, Rua São Vicente de Paulo e Rua Francisco Xavier da Silva	terça-feira e sexta-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
02	PORTO DAS LARANJEIRAS: Jd. N. S. das Graças, Jd. Theófilo Schaikoski, Dona Victoria, Jd. Pequim e Jd. Moteleski	terça-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
03	FAZENDA VELHA, VILA NOVA e PORTO DAS LARANJEIRAS: Jd. das Laranjeiras, Lot. Boqueirão, Jd. Castanheiras, Planta Santo Antonio, Planta Karamuru, Jd. Olímpico, Jd. Hermon, Jd. Palomar, Lot. Balbina, Jd. Petrópolis, Jd. Centenário e Jd. Alegre	quinta-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
04	BOQUEIRÃO E PASSAÚNA: Jd. Monalisa, Vila São João, Moradias Iguatemi, Jd. Dalla Torre, Núcleo Habitacional Independência, Jd. Tropical e Jd. Dona Júlia	terça-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
05	ESTAÇÃO e CAPELA VELHA: Planta São Luiz, Lot. Estação, Lot. Narciso Zampiere, Jd. França, Jd. Kinei, Jd. Santa Marta, Jd. Itália, Jd. Maia, Jd. Flórida, Moradias Jatobá 2, Jd. Itaipu 1 e 2, Jd. Marcelino, Jd. Panamericano 2, Jd. das Américas, Jd. Changai, Jd. Condor, Jd. do Plínio e Jd. Marcelino	quinta-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
06	CAPELA VELHA: J. Sol Nascente, Jd. Filadélfia, Jd. Arvoredo 1, Jd. Botânico, Ocupação 21 de Outubro, Ocupação Portelinha e Jd. Arvoredo 2	sábado	Diurno 07h:30min às 15h:50min
07	CAPELA VELHA: Moradias Ipês, Moradias Jatobá 1, Jd. Industrial, Jd. Panamericano, Jd. Industrial 2, Jd. Nevada, Jd. Los Angeles, Jd. Las Vegas e Jd. Califórnia	sábado	Diurno 07h:30min às 15h:50min
08	CHAPADA, THOMAZ COELHO, SÃO MIGUEL E BARIGUI: Jd. Alvorada, Jd. Thomaz Coelho, Jd. Atenas, Jd. dos Pinheirais, Lot. São Felipe, Vila Angélica, Parque Industrial 1 e 2 e Planta Barigui	terça-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
09	CAMPINA DA BARRA: Jd. D'Ampezo, Jd. Luciana, Jd. Montreal, Jd. Tupy, Jd. Santa Clara, Jd. Rebeca, Jd. do Bosque, Jd. Viviane, Jd. Dona Dilma, Vila São Francisco 2, Jd. Roma, Moradias Turim, Jd. Ponta do Céu, Moradias Costeira, Jd. Eldorado, Jd. Juruá e Jd. Milão	sexta-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
10	CAMPINA DA BARRA, IGUAÇÚ e COSTEIRA:	quarta-feira	Diurno



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

SETOR	BAIRRO	COLETA	
		FREQUÊNCIA	PERÍODO
	Jd. Solimões, Jd. Natureza, Jd. Primavera, Shangrilá, Jd. Serra Dourada, Jd. Fonte Nova 2, Lot. Parque das Araucárias e Jd. Dona Rosa		07h:30min às 15h:50min
11	COSTEIRA e TINDIQUERA: Jd. Gralha Azul, Jd. Esperança, Jd. Norma, Moradias Maranhão, Jd. Chantilly, Jd. Planalto, Jd. Uirapuru, Jd. Beira Rio, Jd. Santa Helena, Jd. Brasília, Jd. Menino Deus, Lot. Santa Izabel e Jd. Evelise	quarta-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
12	IGUAÇÚ e CACHOEIRA: Jd. Bela Vista, Jd. Dona Cecília, Jd. Fonte Nova 1, Núcleo Hab. Manoel Bandeira, Jd. Madri, Jd. Iguaçu, Lot. Torres, Jd. André Moll e Jd. das Américas	quarta-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
13	CENTRO 02: Jd. Porto Belo, Planta Ana Cristina, Planta Cap. Leonardo Graziano, Jd. Augusta, Lot. Cachoeirinha 1 e 2, Planta João Kaminski e Jd. Social	sexta-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
14	CACHOEIRA e IGUAÇÚ: Moradias Tayrá, Parque Cachoeirinha 1 e 2, Lot. Santa Regina, Planta João Biscala, Jd. Dona Clarinda, Jd. Leomar, Lot. São Sebastião, Lot. São Martin, Vila Marina, Vila Tereza	segunda-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min
15	VILA NOVA, FAZENDA VELHA, ESTAÇÃO e SABIÁ: Conj. Nova Europa, Parque Industrial Palomar, Planta João Assef, Planta Hermínio Brunatto, Jd. Dona Tereza, Planta Major Sezino, Lot. Weber, Jd. Aurora, Jd. Orly, Lot. Rosinha Hasselmann, Vila Nova e Jd. Dona Francisca	segunda-feira	Diurno 07h:30min às 15h:50min

VII) Tabela - Setores de Coleta de Materiais Recicláveis na Zona Rural de Araucária/PR

SETOR	LOCALIDADE	COLETA	
		DIA	PERÍODO
01	Onças, Tietê, Capoeira Grande, Campina dos Martins, Fundo do Campo, Faxinal e Lagoa Grande	1ª Sexta-Feira do Mês	Diurno 07:30 a 16:00
02	Espigão Alto, Lavra, Fazendinha, Campina das Palmeiras, Campo Tomaz, Ponzal, Capinzal, São Sebastião, Campo Redondo, Palmital e Guajuvira de Cima	1ª Segunda-Feira do Mês	Diurno 07:30 a 16:00
03	Bela Vista, Botiatuva, Rio Abaixo, Boa Vista, Camundá e Rio Abaixo	2ª Segunda-Feira do Mês	Diurno 07:30 a 16:00

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

SETOR	LOCALIDADE	COLETA	
		DIA	PERÍODO
04	Campina das Pedras, Campestre, Guajuvira, Ipiranga, Rio Verde Abaixo, Formigueiro e General Lúcio	2ª Sexta-Feira do Mês	Diurno 07:30 a 16:00
05	Taquarova, Lagoa Suja, Colônia Melado, Colônia Cristina e Rio Verde Acima	3ª Segunda-Feira do Mês	Diurno 07:30 a 16:00
06	Faxinal do Tanque, Roça Velha e Roça Nova	3ª Sexta-Feira do Mês	Diurno 07:30 a 16:00

1.3. Coleta regular de rejeito domiciliar na zona rural

- 1.3.1. A coleta regular de rejeito domiciliar na zona rural deverá atender toda a zona rural do município, duas vezes por semana, com intervalo máximo de 96 horas entre as coletas e no período diurno.
- 1.3.2. A Contratada deverá, através da coleta regular rural, recolher todos os resíduos com características domiciliares, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial do município.
- 1.3.3. Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão oficial, ou quando o volume de resíduos exceder 200 (duzentos) litros por ponto de coleta, a Contratada deverá enviar comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas da Prefeitura.
- 1.3.4. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, animais mortos, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo gerador.
- 1.3.5. Na coleta dos resíduos sólidos domiciliares, não poderá haver intervalo superior a quatro dias entre duas coletas, pelo que o serviço poderá ser, a critério da Prefeitura, susado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.
- 1.3.6. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura.
- 1.3.7. Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de residências ou por outra ocorrência



prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura determinar à Contratada que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente.

- 1.3.8. A Contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.
- 1.3.9. A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.
- 1.3.10. É atribuição da Contratada executar o plano de trabalho proposto, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.
- 1.3.12. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.
- 1.3.13. A contratada deverá utilizar no mínimo 02 (dois) veículos coletores compactador, de carregamento traseiro, PBT 16.000 kg e 220 CV, dotados de placa compactadora e caçamba de no mínimo 15 m³ de volume de carga.
 - 1.3.13.1. Cada veículo compactador deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e no mínimo 02 (dois) coletores, por turno.
- 1.3.14. Será proibido aumentar a capacidade de caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da capacidade do veículo e da capacidade de carga máxima permitida por eixo do caminhão compactador conforme legislação vigente.
- 1.3.15. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas.
- 1.3.16. Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.
- 1.3.17. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela Contratada para destino final no aterro sanitário da Estre Ambiental localizado no município de Fazenda Rio Grande ou em outro local indicado pela prefeitura municipal.
- 1.3.18. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE CUSTO – PLANILHA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RURAL



I) ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COLETOR E EQUIPAMENTOS

SERVIÇO	VEÍCULO COLETOR / EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Coleta Regular e Transporte de Rejeito Domiciliar na Zona Rural	Caminhão Semipesado toco, PBT 16.000 kg e 220 CV, equipado com caçamba coletora compactadora com idade máxima de 4 anos de uso. Equipado com coletor compactador de resíduo com sistema de carregamento traseiro e descarga automática, com capacidade, mínima, para 15 m³, possuir caixa coletora de chorume e suporte para pá e vassoura, plataforma traseira (estribo) para 03 pessoas com corrimão superior e lateral (pega mão). Giroflex, luz de alerta, (strobo) e sinal sonoro de ré.	02

II) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CATEGORIA	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
	DIURNO	NOTURNO
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	02	-
COLETOR	04	-

III) QUANTITATIVOS TOTAIS MÉDIOS/MÊS

Caminhões	km	7.000
Resíduos	Ton.	160

IV) CONSUMO DE FERRAMENTAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR / MÊS

Vassoura	1
Pazinha	0,50
Garfo	0,50
Sistema de Rastreamento/Telemetria	1

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

V) CONSUMO DE UNIFORMES E EPI'S POR FUNCIONÁRIO / MÊS

CATEGORIAS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	COLETOR	FISCAL
CONJUNTO CALÇA/CAMISA	0,160	0,160	-
BONÉ DE BRIM SOL-A-SOL	0,160	0,160	-
CALÇADO	0,160	0,160	0,160
CAPA DE CHUVA	-	0,083	0,083
LUVA	-	1,00	-
COLETE DE IDENTIFICAÇÃO	-	0,160	0,160

OBS.: Todo material deve ser adequado ao tipo de serviço e ter qualidade suficiente para garantir a segurança e bem-estar do funcionário

VI) Setores de Coleta de Rejeito Domicilar na Zona Rural de Araucária/PR

SETOR	LOCALIDADE	COLETA	
		DIA	PERÍODO
01	Onças, Tietê, Capoeira Grande, Campina dos Martins, Fundo do Campo, Faxinal e Lagoa Grande	Segunda-feira	Diurno 07:30 a 16:00
02	Espigão Alto, Lavra, Fazendinha, Campina das Palmeiras, Campo Tomaz, Ponzal, Capinzal, São Sebastião, Campo Redondo, Palmital e Guajuvira de Cima	Terça-feira	Diurno 07:30 a 16:00
03	Bela Vista, Botiatuva, Rio Abaixo, Boa Vista, Camundá e Rio Abaixo	Sábado	Diurno 07:30 a 16:00
04	Campina das Pedras, Campestre, Guajuvira, Ipiranga, Rio Verde Abaixo, Formigueiro e General Lúcio	Quarta-feira	Diurno 07:30 a 16:00
05	Taquarova, Lagoa Suja, Colônia Melado, Colônia Cristina e Rio Verde Acima	Quinta-feira	Diurno 07:30 a 16:00
06	Faxinal do Tanque, Roça Velha e Roça Nova	Quinta-feira	Diurno 07:30 a 16:00



1.4. Coleta, transporte e disposição de resíduos depositados em contêineres

- 1.4.1. A Contratada disponibilizará e executará o recolhimento dos resíduos sólidos com características domiciliares depositados em 50 (cinquenta) contêineres localizados em locais definidos pela contratante. Os resíduos deverão estar acondicionados em contêineres de capacidade maior ou igual a 1,0 m³ devidamente acondicionados em sacos plásticos ou outro tipo de acondicionamento aprovado pela Prefeitura.
- 1.4.2. Os resíduos depositados nos contêineres, deverão ser recolhidos por caminhão coletor compactador do serviço de coleta regular dos resíduos domiciliares, de carregamento traseiro, devidamente equipado para esta finalidade.
- 1.4.3. A Prefeitura, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, poderá determinar a alteração no número de equipamentos para coleta de resíduos depositados em contêineres constantes neste Edital, desde que em comum acordo com a Contratada.
- 1.4.4. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela Contratada ao local de destinação final indicado pela Contratante.

I) ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COLETOR E EQUIPAMENTOS

SERVIÇO	VEÍCULO COLETOR / EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos depositados em Contêineres	Contêineres em aço de capacidade maior ou igual a 1,0 m ³	50

O recolhimento dos resíduos depositados nos contêineres será realizado pelo serviço de coleta domiciliar nos dias e horário da coleta do setor.

1.5. Coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças de animais

- 1.5.1. A coleta regular de resíduos das carcaças de animais mortos deverá apresentar frequência diária, e ocorrerá mediante emissão de ordens de serviços a critério do CONTRATANTE.
- 1.5.2. A coleta e transporte externos dos resíduos de carcaça de animais mortos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.
- 1.5.3. A Contratada deverá realizar a coleta das carcaças de animais mortos de forma diferenciada, em 01 (um) veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR – 14.652 e com PBT de no mínimo 8.250 kg.
- 1.5.4. A Contratada deverá realizar a coleta, transporte, tratamento, e disposição final de carcaças de animais de pequeno e médio porte (até 60 kg), dispostos nas vias e logradouros públicos do município e no centro municipal de Zoonoses.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

- 1.5.5. Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI necessários.
- 1.5.6. O funcionário responsável pelo recolhimento dos resíduos deverá ser devidamente treinado e equipado para o recolhimento dos resíduos.
- 1.5.7. Contratada deverá equipar o veículo com telefone celular ou sistema de rádio, para facilitar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a equipe de trabalho.
- 1.5.8. Todos os resíduos oriundos do presente plano de coleta deverão serem tratados e encaminhados para destinação final pela CONTRATADA.
- 1.5.9. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE CUSTO – PLANILHA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE CARCAÇAS DE ANIMAIS

I) ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COLETOR E EQUIPAMENTOS

SERVIÇO	VEÍCULO COLETOR / EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Coleta Regular e Transporte de Carcaças de Animais	Veículo apropriado e certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR – 14.652, com PBT de no mínimo 8.250 kg, idade máxima de uso de até 4 (quatro) anos, com tacógrafo, acomodação para 2 pessoas, com giroflex, luz de alerta e sinal sonoro de ré.	01

II) DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL

CATEGORIA	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
	DIURNO	NOTURNO
MOTORISTA DE VEÍCULO	01	-
COLETOR	01	-

III) QUANTITATIVOS TOTAIS MÉDIOS/MÊS

Veículo	km	300
Resíduos de Saúde	Kg	300

IV) CONSUMO DE FERRAMENTAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR / MÊS

Vassoura	1
Pazinha	0,50



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Garfo	0,50
Sistema de rastreamento/Telemetria	1

V) CONSUMO DE UNIFORMES E EPI'S POR FUNCIONÁRIO / MÊS

CATEGORIAS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	COLETOR
CONJUNTO CALÇA/CAMISA	0,160	0,160
BONÉ DE BRIM SOL-A-SOL	0,160	0,160
CALÇADO	0,160	0,160
CAPA DE CHUVA	-	0,083
LUVA	-	2,00
COLETE DE IDENTIFICAÇÃO	-	0,160

OBS.: Todo material deve ser adequado ao tipo de serviço e ter qualidade suficiente para garantir a segurança e bem-estar do funcionário

1.6. Coleta regular e transporte dos resíduos dos serviços de saúde

- 1.6.1 A coleta regular de resíduos dos serviços de saúde deverá apresentar frequência alternada, em duas ou três vezes por semana. Deverão ser recolhidos todos os resíduos infectantes – Grupo “A, B e E” , gerados pela rede municipal de saúde, exceto os caracterizados como grupo “C” pela resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA 306/2004.
- 1.6.2 A Contratada deverá recolher o lixo infectante apenas dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes a rede municipal. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Prefeitura.
- 1.6.3 A Contratada deverá realizar a coleta do lixo infectante de forma diferenciada, em veículo apropriado, certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR - 14.652 e com PBT de no mínimo 8.250 kg.
- 1.6.4 Cada veículo deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, por turno, devidamente uniformizados e equipados com os E.P.I. necessários.
- 1.6.5 A Contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços adequados.



- 1.6.6 A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano deverá ser apresentado em 02 (duas) vias e, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.
- 1.6.7 É atribuição da Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado, a todos os estabelecimentos, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura.
- 1.6.8 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.
- 1.6.9 Todos os resíduos dos serviços de saúde coletados deverão ser tratados e encaminhados para destinação final pela CONTRATADA.
- 1.6.10 PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE CUSTO – PLANILHA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

I) ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COLETOR E EQUIPAMENTOS

SERVIÇO	VEÍCULO COLETOR / EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Coleta Regular e Transporte Dos Resíduos dos Serviços de Saúde	Veículo apropriado e certificado pelo INMETRO, dentro dos padrões estabelecidos pela Norma Técnica Brasileira – NBR – 12.810, NBR – 14.652, com PBT de no mínimo 8.250 kg, idade máxima de uso de até 4 (quatro) anos, com tacógrafo, acomodação para 2 pessoas, com giroflex, luz de alerta e sinal sonoro de ré.	01

II) DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL

CATEGORIA	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
	DIURNO	NOTURNO
MOTORISTA DE VEÍCULO	01	-
COLETOR	01	-
FISCAL	01	-

III) QUANTITATIVOS TOTAIS MÉDIOS/MÊS

Veículo	Km	2.300
---------	----	-------

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Resíduos de Saúde	Kg	4.000
-------------------	----	-------

IV) CONSUMO DE FERRAMENTAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR / MÊS

Vassoura	1
Pazinha	0,50
Garfo	0,50
Sistema de Rastreamento/Telemetria	1

V) CONSUMO DE UNIFORMES E EPI'S POR FUNCIONÁRIO / MÊS

CATEGORIAS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	COLETOR
CONJUNTO CALÇA/CAMISA	0,160	0,160
BONÉ DE BRIM SOL-A-SOL	0,160	0,160
CALÇADO	0,160	0,160
CAPA DE CHUVA	-	0,083
LUVA	-	2,00
COLETE DE IDENTIFICAÇÃO	-	0,160

OBS.: Todo material deve ser adequado ao tipo de serviço e ter qualidade suficiente para garantir a segurança e bem estar do funcionário

Quadro 1 - Relação de Estabelecimentos Geradores de Resíduos dos Serviços de Saúde.

Centro de Saúde	Razão Social	Endereço	Bairro
U.B.S. Tupy	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Prímula, 1830	Campina da Barra
U.B.S. Boqueirão	Prefeitura Municipal de Araucária	Av. Independência, 1256	Jardim Castanheiras
U.B.S. Costeira	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Maranhão, 2149	Costeira
U.B.S. C.S. Araucária	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Guilherme Motta Corrêa, 55	Centro
U.B.S. C.S.U.	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Estela Lesniowski Wzorek, 360	Fazenda Velha
U.B.S. Santa Mônica	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Maria Kaminski Moll, 44	Jardim Iguaçu
U.B.S. JD. Alvorada	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Miguel Nassar Saliba, 355	Jd. Alvorada
U.B.S.F. Colônia Cristina	Prefeitura Municipal de Araucária	Estrada Principal São Casemiro, S/N	Colônia Cristina
U.B.S. Industrial	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua das Andorinhas, 151	Jardim Industrial
U.B.S.F. Rio Baixinho	Prefeitura Municipal de Araucária	Rodovia do Xisto, S/N	Rio Baixinho
U.B.S.F. Onças	Prefeitura Municipal de Araucária	Localidade de Onças	Onças
U.B.S.F. Boa Vista	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Municipal Euclides Gonçalves Ferreira, S/N	Boa vista
U.B.S.F. California	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Saracura, 1314	Capela Velha
U.B.S.F. Capinzal	Prefeitura Municipal de Araucária	Estrada Municipal para Capinzal, S/N	Capinzal
U.B.S.F. Dona Terezinha Gonçalves Rodrigues	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Miguel Nassar Saliba, 355	Jardim Alvorada
U.B.S.F. Guajuvira	Prefeitura Municipal de Araucária	Guajuvira	Guajuvira
U.B.S.F. Padre Francisco Belinowski	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Eduardo Sobania, 225	Parque Thomaz Coelho
U.B.S.F. Tietê	Prefeitura Municipal de Araucária	Estrada Municipal para Tietê, S/N	Tiete
U.B.S.F. Lagoa	Prefeitura Municipal de Araucária	Estrada Municipal para Catanduvas	Lagoa
U.B.S.F. Vila Angélica	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Félix Tamplin, 47	Vila Angélica
U.B.S.F. Shangrilá	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Mato Grosso, 1150	Shangrila
U.B.S.F. Fazendinha	Prefeitura Municipal de Araucária	Estrada do Tietê, S/N	Tiete
CAPS AD	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Pedro Druszc, 831	Centro
CCZ	Prefeitura Municipal de Araucária	Estrada Municipal DT 606, 303	Roça Nova
Cemitério Municipal Central	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Major Sezino Pereira de Souza, 289	Centro
Cemitério Municipal Jardim Independência	Prefeitura Municipal de Araucária	Av. Independência, 1203	Boqueirão
Centro de Atenção Psico Social CAPS II	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Maria Karas, 45	Centro
Escola Especial Joelma do Rocio Túlio	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Maria de Lurdes G. Campo, 70	Centro
Hospital Infantil	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua pedro Druszc, 30	Centro
Clínica M. Fisioterapia Álvaro Cantador	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Estanislau Grebos	Centro
Clínica Veterinária da SMAG	Prefeitura Municipal de Araucária	Rua Julio Szymanski, 72	Centro



1.7. Coleta, transporte e disposição final, em local a ser determinado por este Município, de resíduos vegetais

- 1.7.1. A coleta e transporte de resíduos vegetais, deverá recolher todos os resíduos vegetais apresentados nas vias públicas, como: troncos, galhos, folhas, flores, material de limpeza de jardins e aparas de grama, por unidade de indicação fiscal imobiliária.
- 1.7.2. A coleta dos resíduos vegetais atenderá os contribuintes, por solicitação encaminhada a Prefeitura Municipal de Araucária. Esta solicitação deverá ser realizada através do telefone da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que encaminhará as fichas à Contratada para o devido atendimento.
- 1.7.3. Todos os troncos e galhos deverão ser cortados em pedaços menores visando melhorar as condições de carregamento do veículo coletor, e otimizar a capacidade volumétrica da carroceria graneleira.
- 1.7.4. É atribuição da Contratada apresentar seus funcionários devidamente uniformizados com EPI, portando os seguintes equipamentos obrigatórios: pá, garfo, foice, motosserra, gadanho e vassoura.
- 1.7.5. A coleta dos resíduos vegetais deverá ser executada, através do método indireto, ou seja, o recolhimento da matéria vegetal pelos coletores, poderá se dar, única e exclusivamente, se o material estiver apresentado na calçada e ter tamanho e peso compatível para carregamento manual no veículo coletor, sendo terminantemente proibido, a coleta dentro do imóvel.
- 1.7.6. Quando do recolhimento dos resíduos vegetais pelos coletores, estes deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas e logradouros, e, quando houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos para o interior do veículo coletor.
- 1.7.7. Durante o percurso de transporte dos resíduos vegetais, até o ponto de destino final, não poderá haver derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Para tanto, será de uso obrigatório a lona, que deverá cobrir a carroceria do veículo, evitando assim o transbordamento de matéria vegetal para o exterior do veículo.
- 1.7.8. Os resíduos vegetais recolhidos deverão ser transportados e encaminhados até o ponto de destinação final, indicado pela Prefeitura Municipal de Araucária.
- 1.7.9. A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos vegetais, será constituída de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor cabine dupla, PBT 13.000 kg, carroceria de madeira, tipo “graneleiro”, com capacidade mínima de 15 m³, e demais ferramentas para a perfeita execução dos serviços.
- 1.7.10. A equipe padrão trabalhará de segunda a sábado, no período diurno, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por período de trabalho.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

1.7.11. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do contratante 02 (duas) equipes padrão para efetuar a coleta no período diurno.

1.7.12. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE CUSTO – PLANILHA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS

I) ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COLETOR E EQUIPAMENTOS

SERVIÇO	VEÍCULO COLETOR / EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Coleta Regular e Transporte de Resíduos Vegetais	Caminhão com cabine dupla, PBT 13.000 kg , com idade máxima de uso de até 4 (quatro) anos, com tacógrafo, acomodação para 5 (cinco) ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, capacidade para 15 m ³ e abertura lateral e traseira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	02

II) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CATEGORIA	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
	DIURNO	NOTURNO
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	02	-
COLETOR	06	-

III) QUANTITATIVOS TOTAIS MÉDIOS/MÊS

Caminhões	km	4.400
Resíduos Vegetais	m ³	1.500

IV) CONSUMO DE FERRAMENTAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR / MÊS

Vassoura	1
Pazinha	0,50
Garfo	0,50
Sistema de Rastreamento/Telemetria	1



V) CONSUMO DE UNIFORMES E EPI'S POR FUNCIONÁRIO / MÊS

CATEGORIAS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	COLETOR
CONJUNTO CALÇA/CAMISA	0,160	0,160
BONÉ DE BRIM SOL-A-SOL	0,160	0,160
CALÇADO	0,60	0,160
CAPA DE CHUVA	-	0,083
LUVA	-	1,00
COLETE DE IDENTIFICAÇÃO	-	0,160

OBS.: Todo material deve ser adequado ao tipo de serviço e ter qualidade suficiente para garantir a segurança e bem-estar do funcionário

1.8. Serviços auxiliares de limpeza padronizada

- 1.8.1. Serviços auxiliares de limpeza padronizada compreendem a execução de recolhimento de resíduos diversos como sofás, madeira, pneus, geladeira, fogão, limpeza de feiras livres, retirada de resíduos de valas e áreas ao longo dos cursos hídricos (quadro urbano), recolhimento de resíduos diversos jogados ao longo das vias públicas e de outros serviços que se fizerem necessários.
- 1.8.2. A coleta dos resíduos diversos atenderá os contribuintes, por solicitação encaminhada a Prefeitura Municipal de Araucária. Esta solicitação deverá ser realizada através do telefone da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que encaminhará as Ordens de Serviço à Contratada para o devido atendimento.
- 1.8.3. Todos os resíduos, para serem recolhidos, deverão ter tamanho e peso compatível para carregamento manual no veículo coletor, e otimizar a capacidade volumétrica da carroceria graneleira.
- 1.8.4. É atribuição da Contratada apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e paramentados, portando os seguintes equipamentos obrigatórios: pá, garfo, foice, gadanho e vassoura.
- 1.8.5. A coleta dos resíduos diversos deverá ser executada através do método indireto, ou seja, o recolhimento pelos coletores, poderá se dar, única e exclusivamente, se o material estiver apresentado na calçada, sendo terminantemente proibida a coleta dentro do imóvel.
- 1.8.6. Quando do recolhimento dos resíduos pelos coletores, estes deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas e logradouros, e quando houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos para o interior do veículo coletor.
- 1.8.7. Durante o percurso de transporte dos resíduos até o ponto de destino final, não poderá haver derramamento de resíduos, nas vias e logradouros públicos. Para



tanto, será de uso obrigatório, a lona, que deverá cobrir a carroceria do veículo, evitando assim o transbordamento dos resíduos para o exterior do veículo.

1.8.8. Os resíduos recolhidos deverão ser transportados e encaminhados até o ponto de destinação final, indicado pela Prefeitura Municipal de Araucária.

1.8.8.1. A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos especiais e entulhos, será constituída de: 01 (um) motorista, 05 (cinco) coletores e 01 (um) caminhão coletor cabine dupla, PBT 13.000 kg, carroceria de madeira, tipo “graneleiro”, com capacidade mínima de 15 m³ e utensílios tais como balaios de vime e ferramentas como enxadas, pás, foice, rastelo, vassouras do tipo “rabo de peru” para a perfeita execução dos serviços.

1.8.8.2. A equipe padrão trabalhará de segunda a sábado, no período diurno, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por período de trabalho.

1.8.9. A empresa deverá colocar à disposição do contratante 01 (uma) equipe padrão para efetuar a coleta no período diurno.

1.8.10. PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE CUSTO – PLANILHA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PADRONIZADA

I) ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COLETOR E EQUIPAMENTOS

SERVIÇO	VEÍCULO COLETOR / EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Coleta Regular e Transporte dos serviços da Limpeza Padronizada	Caminhão com cabine dupla, PBT 13.000 kg, com idade máxima de uso de até 4 (quatro) anos, com tacógrafo, acomodação para 6 (seis) ocupantes, equipado com carroceria de madeira, graneleira, capacidade para 15 m ³ e abertura lateral e traseira, dimensionada adequadamente ao chassi, com luz de alerta (strobo) e sinal sonoro de ré.	01

II) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

CATEGORIA	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
	DIURNO	NOTURNO
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	01	-
COLETOR	05	-

III) QUANTITATIVOS TOTAIS MÉDIOS/MÊS

Caminhões	km	1.400
Resíduos Vegetais	m ³	500



IV) CONSUMO DE FERRAMENTAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR / MÊS

Vassoura	1
Pazinha	0,50
Garfo	0,50
Sistema de Rastreamento/Telemetria	1

V) CONSUMO DE UNIFORMES E EPI'S POR FUNCIONÁRIO / MÊS

CATEGORIAS	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	COLETOR
CONJUNTO CALÇA/CAMISA	0,160	0,160
BONÉ DE BRIM SOL-A-SOL	0,160	0,160
CALÇADO	0,160	0,160
CAPA DE CHUVA	-	0,083
LUVA	-	2,00
COLETE DE IDENTIFICAÇÃO	-	-

OBS.: Todo material deve ser adequado ao tipo de serviço e ter qualidade suficiente para garantir a segurança e bem-estar do funcionário

2. A Contratada, na execução do Plano de Trabalho, deverá ainda considerar as seguintes exigências:

- 2.1. Deverá ser apresentado pela contratada, num prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, um mapa digitalizado e impresso plastificado (baner) em 2 (duas) vias, na escala 1:20.000 contendo: demarcação dos setores, número, frequência e turno de coleta. Também deverá apresentá-lo impresso e encadernado, em formato A3, em 1 (uma) via, com as seguintes informações individualizadas para cada setor: demarcação em mapa na escala 1:10.000, número, frequência, horário, período, bairro, descritivo da delimitação e descritivo do itinerário.
- 2.2. Os mapas em meio digital e todas as informações coletadas deverão ser georreferenciadas em camadas padrão SHP - Qgis.
- 2.3. Os serviços objeto desta especificação técnica deverão ser executados de acordo com os quantitativos constantes no item 10 deste Plano de Trabalho.
- 2.4. Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos logo após a sua realização, em seguida transportados para o local de disposição indicado pela Prefeitura, não podendo, em nenhuma hipótese, permanecerem expostos além do tempo mínimo necessário para a coleta.



- 2.5. As caçambas deverão ser carregadas de maneira que os resíduos não possam transbordar, de nenhuma forma, para as vias públicas.
- 2.6. Deverá a Contratada apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização das obras e serviços.
- 2.7. Deverá a Contratada utilizar algum sistema de comunicação (celular, rádio, telemensagem, ou similar), que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub-encarregados e fiscais responsáveis pelas atividades, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

3. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 3.1. O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da Contratada, desde que atenda, no mínimo, ao subitem 3.1.3 e respeite as seguintes condições:
- 3.1.1. As caçambas deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras.
- 3.1.2. Os veículos e equipamentos deverão ter idade de no máximo 04 (quatro) anos, sendo admitido para os contêineres e caçambas, idade máxima de 03 anos.
- 3.1.3. Quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente, o vendedor, o cedente ou locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Caminhão Semipesado equipado com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 15 m ³ .	11
Caminhão Médio equipado com Baú de alumínio com potência mínima de 85 Hp e 35m ³ de capacidade de carga.	03
Contêineres com capacidade mínima de 1,0 m ³ .	50
Veículo coletor para resíduos de serviços de saúde e carcaça, certificado pelo INMETRO, atendendo a NBR 12.810 e 14652 da ABNT.	02
Caminhão, cabine dupla equipado com carroceria de madeira.	03



- 3.1.4. Os equipamentos, máquinas e veículos a serem utilizados na execução do objeto contratado, deverão estar em perfeitas condições de uso e ser objeto de seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes a utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível, manutenção, etc., deverão estar inclusos nos preços unitários propostos, sempre obedecendo as especificações, parâmetros e metodologia de cálculo contidos no presente edital e seus anexos.
- 3.1.5. Os materiais, insumos, equipamentos e demais recursos a serem empregados na execução do objeto do (lote) contratado serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento de Limpeza Pública – DLP da SMMA.
- 3.1.6. Os veículos utilizados para a coleta dos resíduos deverão possuir equipamento para **rastreamento e Telemetria por satélite** e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ter acesso on-line das informações do rastreamento.
- 3.1.6.1. O sistema deve permitir a separação por níveis diferentes de usuários, limitando visualizações, funções e ferramentas possibilitando o gerenciamento das áreas que serão designadas para cada operador (usuário do sistema) e o operador só visualizará os setores e tratará os alarmes dos veículos dos setores designados a ele.
- 3.1.6.2. O sistema deverá ter informações no computador de bordo a marcação do odômetro e horímetro para cada atividade digitada no computador de bordo e criar e utilizar chave para cada eventos no sistema e exportação dos dados.
- 3.1.6.3. Importar e exportar rotas, rastreamentos, áreas e pontos no formato *shapefile* ou em outra extensão compatível, transformação do rastreamento em rota que possua nome do logradouro e das transversais anteriores e posteriores de cada trecho com a sequência e horário de execução da atividade por trecho de quadra.
- 3.1.6.4. Criar sistema de Alarme (eventos) com os seguintes parâmetros: excesso de Velocidade com velocidades diferentes por tipo de via (ruas, avenidas, marginais e rodovias), com e sem chuva; parada fora do setor em execução pelo veículo ou na proximidade de um determinado local cadastrado; ter a possibilidade de criar exceções para os alarmes, locais de descarga e garagens.
- 3.1.6.5. Produzir Relatório com as seguintes informações: Condução do motorista e condução do veículo, com ranking: por intervalo de tempo, podendo montar o relatório com toda a telemetria e eventos/alarme, indicando permissibilidade (percentual em que é permitido a ocorrência de cada alarme) e descontos de pontuação no ranking; Relatório analítico e sintético do motorista e do veículo; Relatório geral contendo por Setor / operação / frequência e período / motorista /



data e hora de início / data e hora do fim / percentual executado / quantidade de pontos não cumpridos.

- 3.2. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
- 3.3. Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura.
- 3.4. A pintura dos veículos, adesivação e equipamentos deverá ser feita de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados, entre a Prefeitura e a Contratada. Estas adequações terão um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura.
- 3.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a adesivação/pintura dos caminhões compactadores e da coleta seletiva referente ao programa municipal de coleta seletiva.
- 3.6. Os veículos e equipamentos deverão serem mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
 - a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;
 - b) Perfeito estado de conservação da pintura;
 - c) Limpeza geral.

4. INSTALAÇÕES

- 4.1. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.
- 4.2. A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Prefeitura.
- 4.3. Quando o imóvel for de propriedade da Contratada, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis, juntando título de domínio.
- 4.4. Quando o imóvel não for de propriedade da Contratada, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal do cedente ou locador, de que tal imóvel está disponível e vinculado ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.



5. PESSOAL

- 5.1. Competirá a **Contratada** a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
 - 5.1.1. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
- 5.3. A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 5.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 5.5. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.
- 5.6. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, colete refletor, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 6.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.



- 6.3. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.
- 6.4. A Contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Além das sanções administrativas de que tratam os Artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, penalidades referentes a faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídas em grupos, de acordo com sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pelo CONTRATANTE para a realização dos serviços.
- 7.1.1. São as seguintes as penalidades aplicáveis relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais:
- 7.1.1.1. Advertência, por escrito, nos casos em que couber, fixando-se prazo à CONTRATADA para a regularização, em função do tipo de infração. Em casos de reincidência, aplicar-se-á as penalidades de multa pecuniária.
- 7.1.1.2. Aplicação de multa pecuniária a ser paga em uma única parcela pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir do recebimento da correspondência relativa à multa. A multa deverá ser recolhida na Secretaria Municipal de Finanças, que fornecerá um comprovante de recolhimento. A aplicação de multa pecuniária independe de anterior aplicação de advertência.
- 7.1.1.3. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo acima citado, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 7.1.1.4. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.1.1.5. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.



- 7.1.1.6. Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo Município de Araucária e impedimento de contratar com o mesmo, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 7.1.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e com o Parágrafo 3º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.2. A **CONTRATADA** poderá recorrer administrativamente das penalidades que lhe forem aplicadas e que considere injustas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da sua comunicação feita, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, com exceção para a penalidade prevista no item 7.1.1.7, para a qual o prazo para defesa será de 10 (dez) dias.
- 7.1.3. No caso de haver recurso administrativo interposto pela **CONTRATADA** pela aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para, após analisar os argumentos apresentados na defesa, responder por escrito à **CONTRATADA**, comunicando sua decisão de manter ou cancelar a penalidade. O prazo, no caso de decisão pela manutenção da penalidade, continuará a ser contado desde a data da comunicação da aplicação da mesma. Constituirão exceções os casos de necessidade de realização de diligências pela Administração na análise dos recursos, não havendo, nesses casos, prazo para resposta ao recurso, até a finalização das diligências.
- 7.1.4. No caso de constatação de ocorrência de infração isolada cuja duração seja inferior ao período de 24 (vinte e quatro) horas e que seja passível de aplicação de penalidade de multa, será considerado para fins de valoração, o período de 1 (um) dia.
- 7.1.5. No caso de não haver apresentação de comprovante de recolhimento do valor integral da multa até o 1º (primeiro) dia útil posterior à data de vencimento, este será automaticamente descontado do valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelos serviços contratados no mês imediatamente subsequente e atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) vigente na data de quitação da fatura.
- 7.1.6. Em casos de reincidência no mesmo tipo de infração no período de 12 (doze) meses, a penalidade de multa será aplicada em dobro, progressivamente.
- 7.1.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 7.1.8. A aplicação de penalidades previstas no presente instrumento não exime a **CONTRATADA** de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes durante a execução dos serviços contratados.



7.2. Para valoração da multa pecuniária aplicada como penalidade será considerado o valor unitário da tonelada pago pelo CONTRATANTE pelos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no mês anterior à data da infração.

7.3. São as seguintes as penalidades aplicáveis de multa pecuniária, distribuídas em grupos:

7.3.1. **Grupo I** – multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) toneladas de resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados por dia de infração:

7.3.1.1. Pela falta de prefixo operacional dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos;

7.3.1.2. Pela exploração de publicidade não autorizada pelo CONTRATANTE nos veículos, máquinas, equipamentos, uniformes dos funcionários e nas instalações de propriedade do CONTRATANTE;

7.3.1.3. Pela pintura de veículos e equipamentos fora dos padrões ou pela falta de campanhas educativas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

7.3.1.4. Pelo atraso na pintura dos veículos e equipamentos de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE;

7.3.1.5. Pela falta de limpeza de veículos e equipamentos;

7.3.1.6. Pela falta de sinalização dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATADA;

7.3.1.7. Pela permanência de veículos, máquinas e equipamentos em via pública quando não em serviço;

7.3.1.8. Pela mudança de local, sem autorização do CONTRATANTE, das caçambas estacionárias do serviço de coleta indireta de resíduos domiciliares;

7.3.1.9. Pela falta de uniforme ou pela falta de asseio no uniforme de funcionários da CONTRATADA;

7.3.1.10. Pela falta de conservação e limpeza nas instalações da CONTRATADA ou por ela operadas;

7.3.1.11. Pelo manuseio inadequado dos recipientes utilizados para acondicionamento de resíduos e dos resíduos colocados à disposição dos serviços de coleta;

7.3.1.12. Pela falta de sistema de comunicação que possibilite o imediato contato com os responsáveis técnicos, os encarregados, sub-encarregados e fiscais da CONTRATADA em caso de necessidade;



- 7.3.1.13. Pela falta de comunicação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços que apresentarem para coleta volume de resíduos superior a 100 (cem) litros por estabelecimento onde a coleta é executada diariamente e 200 (duzentos) litros por estabelecimento onde a coleta é executada 3 (três) vezes por semana;
- 7.3.1.14. Pela falta de comunicação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE do nome e endereço dos estabelecimentos de saúde que apresentarem os resíduos de serviços de saúde para a coleta domiciliar ou coleta seletiva;
- 7.3.1.15. Pela falta de tacógrafo e hardware embarcado nos caminhões;
- 7.3.1.16. Pela não elaboração e apresentação dos relatórios dos serviços contratados, conforme periodicidades estabelecidas.
- 7.3.2. **Grupo II** – multa pecuniária no valor correspondente a 30 (trinta) toneladas de resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados por dia de infração:
- 7.3.2.1 Pela apresentação de instalações com infraestrutura não compatível ao atendimento de seu pessoal e ao bom desempenho dos serviços contratados;
- 7.3.2.2 Pela falta de lavagem e desinfecção diária das caçambas coletoras dos caminhões compactadores dos serviços de coleta domiciliar;
- 7.3.2.3 Pela perturbação ao sossego público feita pelos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- 7.3.2.4 Por deixar de executar a coleta, sejam quais forem os recipientes utilizados;
- 7.3.2.5 Pela falta de obediência às especificações técnicas dos sacos plásticos utilizados para acondicionamento dos resíduos;
- 7.3.2.6 Pela utilização de veículos, máquinas e equipamentos inadequados à execução dos serviços;
- 7.3.2.7 Pela não execução dos serviços de coleta nos trechos das vias em que não seja possível a entrada dos caminhões coletores;
- 7.3.2.8 Pelo atraso no início do horário dos serviços contratados;
- 7.3.2.9 Pela falta de recolhimento de resíduos derramados nas vias públicas, passeios e logradouros durante a realização dos serviços de coleta;
- 7.3.2.10 Por utilizar meios de comunicação não aprovados pelo CONTRATANTE na divulgação das alterações de dias e horários de prestação dos serviços;
- 7.3.2.11 Pela falta de vigilância nas áreas mencionadas no contrato;



- 7.3.2.12 Pelo não acondicionamento adequado dos resíduos dos serviços de limpeza especial e limpeza de rios;
- 7.3.2.13 Pela falta de recolhimento dos resíduos especiais dos PEV's;
- 7.3.2.14 Pelo recebimento de resíduo tóxico que não seja oriundo de domicílios;
- 7.3.2.15 Pela ingestão de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou solicitação de donativos ou gratificações por parte dos funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA.
- 7.3.3 **Grupo III** – multa pecuniária no valor correspondente a 50 (cinquenta) toneladas de resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados por dia de infração;
- 7.3.3.1 Por não manter junto ao **CONTRATANTE** cadastro permanentemente atualizado de veículos, máquinas e equipamentos;
- 7.3.3.2 Por não providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que se encontrem em manutenção ou avariados;
- 7.3.3.3 Pelo não atendimento da solicitação de substituição de veículos, máquinas, equipamentos e funcionários;
- 7.3.3.4 Por não manter os caminhões, máquinas, veículos e equipamentos vinculados e individualizados para cada tipo de serviço;
- 7.3.3.5 Pelo não funcionamento de velocímetro, odômetro, horímetro e sistema de rastreamento dos veículos, máquinas e equipamentos;
- 7.3.3.6 Pelo não atendimento ao determinado nos itens **1.1.6 e 1.2.1** do Projeto Básico.
- 7.3.3.7 Pela não conclusão dos setores de coleta;
- 7.3.3.8 Pela falta de ciência prévia aos munícipes quando da alteração dos planos de trabalho;
- 7.3.3.9 Pelo não atendimento de solicitações formais de aumento ou redução de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos;
- 7.3.3.10 Pela não pesagem dos veículos carregados em balança indicada pelo CONTRATANTE;
- 7.3.3.11 Pela falta de responsável técnico habilitado junto ao CREA com experiência comprovada na área de limpeza pública para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- 7.3.3.12 Pela substituição do responsável técnico encarregado pela supervisão sem a prévia autorização do CONTRATANTE;



- 7.3.3.13 Pelo atraso ou falta de coleta dos resíduos provenientes dos serviços executados;
- 7.3.3.14 Pelo recolhimento de resíduos não autorizados pelo CONTRATANTE ou pelo recolhimento de quantidades superiores às permitidas no contrato, quando não autorizado pelo CONTRATANTE;
- 7.3.3.15 Por não obedecer a Legislação Federal quanto ao limite de peso máximo transportado, aferido na balança rodoviária existente no trajeto até o local de destinação final.
- 7.3.4. **Grupo IV** – multa pecuniária no valor correspondente a 100 (cem) toneladas de resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados por dia de infração.
- 7.3.4.1. Pela execução de obras e serviços que não sejam objetos da contratação;
- 7.3.4.2. Pelo não atendimento das ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- 7.3.4.3. Pela não permissão de acesso ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA ou a fontes de informação referentes aos serviços por ela prestados;
- 7.3.4.4. Pela não apresentação dos caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, conforme especificado e dentro do prazo estipulado no contrato;
- 7.3.4.5. Pela sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre caminhões, veículos, máquinas, equipamentos, pessoal e outros);
- 7.3.4.6. Por não apresentar o número de funcionários solicitado no contrato;
- 7.3.4.7. Por não apresentar as quantidades de caminhões, veículos, máquinas e equipamentos, constantes no contrato, bem como por deixar de obedecer suas especificações;
- 7.3.4.8. Pelo transbordamento dos resíduos em vias e logradouros públicos, ocasionado por excesso de carga dos caminhões;
- 7.3.4.9. Pela não obediência aos planos de serviço;
- 7.3.4.10. Pela destinação final inadequada dos resíduos ou em locais não determinados pelo CONTRATANTE;
- 7.3.4.11. Pelo não encaminhamento para tratamento adequado dos resíduos dos serviços de saúde;



7.3.4.12. Pela não apresentação de todos os documentos referente a Prevenção de Acidentes do Trabalho ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho do Núcleo de RH da Prefeitura Municipal.

7.3.4.13. Pela não exclusividade dos veículos, máquinas, equipamentos, instalações e pessoal apresentada pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

8. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

8.1. A empresa CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o Manual de EPIs disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução do objeto contratado.

8.3. A CONTRATADA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.4. O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa CONTRATADA.

8.5. A empresa CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs nºs. 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

8.6. A empresa CONTRATADA, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

8.7. Serão observadas pela empresa CONTRATADA, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei nº 6.514 de 22/12/77.

8.8. A empresa CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de



proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

8.9. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme o contido no subitem 8.7 supra, estando autorizada a interditar os serviços ou parte desses em caso do não cumprimento das exigências em Lei. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços contratados.

8.10. A empresa CONTRATADA deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias para atendimento completo.

8.11. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da empresa CONTRATADA, às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nestas Condições de Contrato, inclusive sua rescisão.

8.12. Caberá à empresa CONTRATADA, solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização e pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

8.13. Antes de iniciar os serviços objeto desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específica para o Objeto desta contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;



- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico das obras, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.;
- i) Comprovação de que o Técnico de Segurança do Trabalho pertence ao Quadro Próprio da empresa.

8.14 Durante a execução dos serviços contratados, a empresa CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal a empresa CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho.

8.15 Mensalmente a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) Relação dos funcionários que estão executando as obras CONTRATADAS;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;
- g) Composição do SESMT e da CIPA.

8.16. A empresa CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos elencados acima ao Gestor do Contrato para análise com a finalidade de obter a autorização prévia do CONTRATANTE. Caso contrário, a CONTRATADA não poderá iniciar os serviços nas dependências dos próprios municipais, sobre risco de fiscalização dos Órgãos competentes.



9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os serviços executados ou resíduos coletados sempre de acordo com o Edital e conforme as unidades apontadas na planilha do Anexo III.
- 9.2. Os serviços executados, serão apurados num boletim diário, assinado pelos representantes da Administração Municipal e da Contratada, e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.
- 9.3. A Contratada enviará, requerimento em modelo apropriado, acompanhado da relação diária das coletas efetuadas e demais serviços realizados, um resumo dos boletins diários, devidamente atestados pela Administração Municipal da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

10. QUANTITATIVOS

- 10.1. A PROPONENTE deverá considerar, para a elaboração da Proposta de Preços, os quantitativos estabelecidos na planilha seguinte:

QUANTITATIVOS INICIAIS			
Item	Serviço	Unidade	Quantidade mês
1.1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	Tonelada	2.300
1.2	Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis	Equipe	3
1.3	Coleta de rejeitos zona rural	Equipe	2
1.4	Locação de Contêineres maior ou igual 1,0m ³	Unidade	50
1.5	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Carcaças de Animais	kg	300
1.6	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde da rede municipal	Kg	4.000
1.7	Coleta de Resíduos Vegetais	Equipe	02
1.8	Limpeza Padronizada	Equipe	01

11. MAPAS

- 11.1 Os arquivos digitais dos Mapas da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Araucária, ficarão disponíveis para *download* em formato "pdf" no sítio eletrônico da PMA, como anexo do Edital da presente Concorrência;
- 11.2. Caso seja de interesse, os referidos mapas em formato "*shape*" poderão **ser retirados na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada a Rua Ceara, 79, Equipamento 2, Bairro Iguaçu, Araucária-PR, sendo** necessário o agendamento prévio para retirada dos arquivos com o servidor Helio Luis Bzuneck, pelo telefone: (41) 3614-7481.



ANEXO IV

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - ORÇAMENTO BÁSICO

Estarão disponíveis em arquivo digital no sítio eletrônico da PMA, como anexo do Edital da presente Concorrência, os seguintes arquivos em formato "planilha odf (.ods)":

- a) Composição dos rateios;
- b) Planilha de custos - metodologia de cálculo;
- c) Planilhas de mão de obra indireta;
- d) Resumo dos preços dos serviços.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. Deve-se considerar como veículo: automóveis de passeio, utilitários e caminhões.
- 1.2. Deve-se considerar como equipamentos: compactadores, baú, coletor de RSS, etc...
- 1.3. O total da frota deve estar licenciado seguindo-se a legislação vigente do Estado do Paraná.
- 1.4. Em relação à apropriação dos custos com a locação de veículos, deve-se adotar: Automóveis de passeio e utilitários somente o valor mensal da locação (Composição "B"). Caminhões devem ser planejados de acordo com a metodologia apresentada. (Composição "A")
- 1.5. Com relação à idade máxima de uso deve-se considerar: caminhões, veículo de apoio 4 (quatro) anos, e 03 (três) anos de uso, para os contêineres e caçambas.
- 1.6. As informações deverão corresponder à realidade e peculiaridade operacionais da atividade.
- 1.7. A metodologia de cálculo deve obedecer a especificada na planilha básica de preenchimento da proposta apresentada neste anexo, vetada qualquer adaptação.

2. CUSTOS OPERACIONAIS

2.1. Combustíveis

- a) Preços - devem ser aqueles praticados pelo mercado atualizados para data da entrega da proposta.
- b) Índices de Consumos - devem ser compatíveis com o tipo de veículo e equipamento, bem como com a atividade que este irá executar, expresso em litros/quilômetro, ou litros/hora.
- c) Quilometragem mensal - Quilometragem mensal estimada realizada pelos veículos em operação de forma a garantir a perfeita execução dos serviços.
- d) Carga horária mensal - Quantidade de horas realizadas pelos equipamentos em operação para perfeita execução dos serviços.



2.2. Lubrificantes

- a) Preços - devem ser aqueles praticados pelo mercado atualizados para data da entrega da proposta.
- b) Índices de Consumos - devem ser compatíveis com o tipo de veículo e equipamento, bem como com a atividade que este irá executar, expresso em litros/quilômetro e/ou kg/quilometro (somente para consumo de graxa). , ou litros/hora.
- c) Quilometragem mensal - Quilometragem mensal estimada realizada pelos veículos em operação de forma a garantir a perfeita execução dos serviços.
- d) Carga horária mensal - Quantidade de horas realizadas pelos equipamentos em operação para perfeita execução dos serviços.

2.3. Rodagem veículos

- a) Preços dos componentes - devem ser aqueles praticados pelo mercado atualizados para data da entrega da proposta.
- b) Consumo na vida útil - número de componentes de rodagem utilizados na vida útil do conjunto. Ex: Para caminhão toco – 6 pneus, 12 câmaras, 12 protetores, 12 recapagens.
- c) Vida útil do conjunto da rodagem - deve ser estabelecida conforme as condições de utilização dos componentes de rodagem.

2.4. Manutenção, Peças e Acessórios.

- a) Valor de aquisição - considerar o valor de aquisição de veículos e equipamentos novos, subtraído o valor dos componentes de rodagem, tendo como base o mês de apresentação da proposta.
- b) Percentual de manutenção, Peças e Acessórios – Percentual representativo da utilização de mão-de-obra, peças e acessórios ao mês em relação ao valor do veículo e equipamento novos. Este índice deve ser coerente com as condições de utilização.

2.5. IPVA, Seguro obrigatório e Facultativo.

- a) Custo anual do imposto e licenciamento - Considerar a Legislação aplicada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná.
- b) Custo anual do Seguro facultativo - Considerar o valor de mercado para esta modalidade.

2.6. Depreciação

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

- a) Valor de aquisição - Considerar o valor de aquisição de veículos e equipamentos novos, tendo como base o mês de apresentação da proposta.
- b) Valor residual - O valor residual deverá ser expresso em percentual aplicado sobre o valor de aquisição de veículo e equipamentos novos, obedecendo a seguinte tabela:

ITEM	PERCENTUAL	OBSERVAÇÕES
Caminhões	20%	
Compactadores	0%	
Caminhão	20%	
Baú em duralumínio	0%	
Contêineres de 1200 litros	0%	
Veículo Coletor de Resíduos de Serviços de Saúde	20%	
	0%	
Caminhão	20%	
Tanque	0%	
Caminhões	20%	
Carroceria de madeira	0%	

- c) Valor dos componentes de Rodagem - valor do somatório dos componentes de rodagem que equipam originalmente os veículos, máquinas e equipamentos.
- d) Vida útil estabelecida - prazo estabelecido para cada tipo de veículo e equipamento, em função do tipo de serviço que reflete sua durabilidade.
- I) Ao final da vida útil o bem deixa de perceber sua parcela de depreciação e o percentual de remuneração, desta forma o bem deve ser trocado/renovado.
- II) A vida útil deve obedecer a seguinte tabela:

ITEM	Nº DE MESES	OBSERVAÇÕES
Caminhões Compactadores	60	Considerar o conjunto de chassi + equipamento coletor
Caminhão Baú	60	Considerar o conjunto de chassi + Baú
Contêineres de 1200 litros	36	Considerar o equipamento
Veículo Coletor de Resíduos de Serviços de Saúde	60	Considerar o conjunto de chassi + equipamento coletor
Caminhão Carroceria	60	Considerar o conjunto de chassi + Carroceria

III) Havendo outros itens, considerar a vida útil estabelecida pelos fabricantes.

2.7. Remuneração de Capital.

- a) Valor de aquisição - considerar o valor de aquisição de veículos e equipamentos novos, tendo como base o mês de apresentação da proposta.
- b) Vida Útil - obedecer ao estabelecido no subitem 2.6.
- c) Saldo de vida útil - representa o número de meses de vida útil restante em relação ao ano de fabricação do veículo.



Exemplo:

Ano Fabricação	Vida Útil	Saldo de Vida Útil
2013	60	12

- d) Taxa de remuneração - taxa paga pelo capital investido, igual a 12% ao ano ou 1% ao mês incidente sobre o valor de aquisição de veículo, máquina e equipamentos novos.

2.8. Despesas com locação

- a) Ano de fabricação - Serão aceitos veículos de no máximo quatro anos de uso.

2.9. Dimensionamento da mão-de-obra

- a) A composição das equipes deve observar o número suficiente de funcionários e devidas categorias de forma a buscar a perfeita execução de serviços.
- b) Salário base - Os salários deverão obedecer ao piso salarial estipulado pela SIEMACO E SINTRACARP para cada categoria profissional especificada.
- c) Encargos salariais - Para o cálculo dos encargos salariais, deverão ser observadas, as peculiaridades de cada serviço, conforme definido no edital, bem como atender a legislação vigente. Como exemplo: de encargos salariais temos: adicional noturno, insalubridade, periculosidade, horas extras e outros. Deverão obedecer a legislação e metodologia operacional de execução dos serviços.
- d) Encargos sociais - Para os encargos sociais o cálculo deve incidir sobre os salários base mais encargos salariais de acordo com a legislação vigente. Como exemplo de encargos sociais, temos: INSS, FGTS, SESI, SENAI, Seguro Acidente de Trabalho, Férias, Faltas Justificadas, 13º Salário e outros. Deverão obedecer a legislação vigente, e demonstrar composição.

2.10. Benefícios

- a) Quantidade por funcionário - Obedecer ao disposto no acordo coletivo de trabalho de cada categoria funcional.
- b) O preço dos benefícios deve ser os praticados pelo mercado, embasados no acordo coletivo de trabalho, atualizados para data de apresentação da proposta.

2.11. Uniformes e EPI (s)

- a) Índice de consumo - Percentual de utilização de cada componente por categoria funcional apurado mensalmente. Ex: Calçado uma troca a cada quatro meses ($1/4 = 0,25$ /mês).



- b) Os uniformes e EPI (s) devem ter qualidade e número de trocas suficientes para garantir a segurança dos funcionários, obedecendo a legislação vigente e acordo coletivo de trabalho.
- c) O preço dos uniformes e EPI (s) deve ser os praticados pelo mercado atualizados para data de apresentação da proposta.

2.12. Rateios

- a) Os custo com mão de obra de manutenção, administração; devem ser rateados por serviço em função da mão de obra operacional.
- b) Composição dos Custos dos Materiais Operacionais.
Ex: Materiais: vassouras, pás, garfos, cestos e outros.
O preço dos materiais operacionais deve ser os de mercado atualizados para a data de entrega da proposta, tendo qualidade e quantidade suficientes para perfeita execução dos serviços.

2.13. Metodologia de cálculo do BDI e impostos diretos.

- a) BDI - deve considerar a taxa de lucratividade, bem como os custos administrativos tais como: amortização e remuneração de capital relativo às instalações e equipamentos, bem como a remuneração de capital empregado em almoxarifado, manutenção patrimonial, sistemas de comunicação, reserva técnica de frota e pessoal, padronização de frota e outras despesas de caráter administrativo não dimensionado na metodologia de cálculo apresentado.
- b) Impostos Diretos - Devem seguir a legislação vigente de acordo com cada esfera de governo, sendo, ISS = 5,00%; PIS = 1,65%, COFINS = 7,60%.

2.14. Planilhas de Cálculos

Para cada tipo de serviço deverão ser calculadas as planilhas de composição de preços:

- I. Dimensionamento de pessoal, Equipamentos e Insumos
- II. COMPOSIÇÃO "A" – Custo Mensal de Equipamentos Próprios
- III. COMPOSIÇÃO "A1" – Custo Mensal de Equipamentos Próprios
- IV. COMPOSIÇÃO "C" – Mão de Obra Operacional
- V. COMPOSIÇÃO "D" – Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais
- VI. COMPOSIÇÃO "F" – Resumo Geral do Preço Orçado
- VII. COMPOSIÇÃO "G" - Resumo Geral da Mão-de-Obra/Composição Rateios
- VIII. COMPOSIÇÃO "C5" - Mão-de-Obra Indireta
- IX. RESUMO DO PREÇO DOS SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Mensal:
	Tonelada	

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	Numero de Funcionários		Total de Funcionários
		Diurno	Noturno	
1.1	Motorista			
1.2	Coletor			
1.3	Encarregado			
1.4	Fiscal			
Total Pessoal Operação				

2. Veículos e Equipamentos

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Modelo	Quantidade
2.1	Caminhão		
2.2	Compactador		
2.3	Veículo leve		

3. Uniformes e EPI's

Item	Encarregado	Descrição dos Uniforme / EPI's	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados
3.1	Motorista	Conj. calça camisa		
		Boné		
		Calçado		
3.2	Coletor	Conj. calça camisa		
		Colete refletivo		
		Boné		
		Luva		
		Calçado		
		Capa de chuva		
3.3	Fiscal/Encarregado	Colete identificação		
		Calçado		
		Capa de chuva		

4. Materiais

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Índice de Consumo mensal P/ Guarnição
4.1	Vassoura	Unid.	
4.2	Pá	Unid.	
4.3	Garfo	Unid.	
4.4	Sistema de Ratreamento	Unid.	

5. Parâmetros para Cálculo

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Idade Máxima de Uso	Vida Útil em Anos	Valor Residual	% Peças e Acess. ao Ano	km ou N° horas
5.1	Caminhão					
5.2	Compactador					

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:			Unidade:	Produção Mensal:
			Tonelada	0
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:		N.º Turnos:	Q tde Dimensionada:

1. Custos Operacionais**1.1 Combustíveis**

1.1 Combustíveis			A	B	C	D = A x B x C
Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.1.1	0	Óleo Diesel				

1.2 Lubrificantes

1.2 Lubrificantes			A	B	C	D = A x B x C
Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	0	Óleo Carter				
		Caixa/Diferencial				
		Óleo Hidráulico				
		Óleo Transmissão				
		Óleo Comando				
		Óleo Embreagem				
		Fluído Freio				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões			A	B	C = A x B	D = S C	
Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) Cjto Rodagem	
1.3.1	0	Pneu					
		Câmara					
		Protetor					
		Recapagem					
			D	E	F = D / E	G	H = F x G
			Custo Total (R\$) Cjto Rodagem	Vida Útil (km) Cjto Rodagem	Custo km (R\$) Cjto Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

		A	B	C	D	E = A x B x C x D
Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1						

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

		A	B	C	D = A x B / C
Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1					

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

		A	B	C	D = A - B - C
Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 10%	Valor Componente Rodagem	Valor Base à Depreciar (R\$)
1.6.1					

		E	F	G = (D / E) x F
		Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)

1. Custos Operacionais - Continuação...**1.7 Remuneração de Capital**

		A	B	C	D = (A x C) / B
Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base à Remunerar (R\$)
1.7.1					

		E	F	G = D x E x F
		Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Unitário p/ Tonelada (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1					

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A1" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:
		Tonelada	0
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)		Ano Fabricação:	N.º Turnos:
			Qtde Dimensionada:

1. Custos Operacionais**1.1 Combustíveis**

		A		B		C	D = A x B x C
Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)	
1.1.1		Óleo Diesel					-

1.2 Lubrificantes

		A		B		C	D = A x B x C
Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)	
1.2.1		Óleo Carter					
		Caixa/Diferencial					
		Óleo Hidráulico					
		Óleo Transmissão					
		Óleo Comando					
		Óleo Embreagem					
		Fluido Freio					
		Graxa					

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões			A	B	C = A x B	D = S x C
Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) Cjto Rodagem
1.3.1		Pneu				
		Câmara				
		Protetor				
		Recapagem				

D	E	F = D / E	G	H = F x G
Custo Total (R\$) Cjto Rodagem	Vida Útil (km) Cjto Rodagem	Custo km (R\$) Cjto Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

		A	B	C	D	E = A x B x C x D
Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1						



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

		A	B	C	D= A x B / C
Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1					

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

		A	B	C	D= A - B - C
Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 10%	Valor Componente Rodagem	Valor Base à Depreciar (R\$)
1.6.1					

E	F	G = (D / E) x F
Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)

1.7 Remuneração de Capital

		A	B	C	D = (A x C) / B
Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base à Remunerar (R\$)
1.7.1					

E	F	G = D x E x F
Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)		Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1					

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo**Composição "C" - Mão-de-obra Operacional**

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Mensal:
	Tonelada	0

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

		A	B	C	D	E = A x (B + C) x D
Item	Categoria Profissional	Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Insalubridade Adicional Not.	Índice Encargos Sociais	Total Orçado (R\$)
1.1	Motorista - diurno					
1.2	Motorista - noturno					
1.3	Coletor - diurno					
1.4	Coletor - noturno					
1.5	Encarregado					
1.6	Fiscal - diurno					
1.7	Fiscal - noturno					
Total Pessoal Operação (A)						

2. Benefícios

		A	B	C = A x B	D = S Item 1 "A"	E = C x D
Item	Descrição do Benefício	Qtde Mensal p/ Empregado	Custo (R\$) Unitário	Sub-Total (R\$)	Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
2.1	Assistência Médica - SIEMACO					
2.2	Assist Social Familiar - SIEMACO					
2.3*	Aux. Alimentação - SIEMACO					
2.4	Cesta Básica - SIEMACO					
2.5	Fundo Formação - SIEMACO					
2.6	Seguro de Vida					
2.7	Vale Transporte					
2.8*	Aux. Alimentação - SINTRACARP					
2.9	Assist. Médica - SINTRACARP					
Total Benefícios (B)						

* Desconto de 20% do valor no Total Orçado

2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

		A	B	C = B x 0,06	D	E = A x C
Item	Categoria Profissional	Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Desconto 6%		Total Orçado (R\$)
1.1	Motorista					
1.3	Coletor					
1.5	Encarregado					
1.7	Fiscal					
Total Desconto VT						



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

3. Uniformes e EPI's

Item	Categoria Profissional	Descrição dos Uniforme / EPI's	A	B	C	D = A x B x C
			Custo (R\$) Unitário	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
3.1	Motorista	Conj. calça camisa				
		Boné				
		Calçado				
		Sub-total				

3.2	Coletor	Conj. calça camisa				
		Colete refletivo				
		Boné				
		Luva				
		Calçado				
		Capa de chuva				
		Sub-total				

3.3	Encarregado / Fiscal	Colete identificação				
		Calçado				
		Capa de chuva				
		Sub-total				

Total Uniformes e EPI's (C)

Total Geral (A) + (B) + (C)



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:	Guarnição/frota:
	0

1.

		A		B	C = A x B		D	E = C x D
Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Índice de Consumo	Guarnição	Consumo Mensal	Preço Unitário	Total Orçado (R\$)	
1.1.1	Vassoura	Unid.						
1.1.2	Pá	Unid.						
1.1.3	Garfo	Unid.						
1.1.4	Sistema de Ratreamento	Unid.						
SOMA								



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

Descrição do Serviço:	Unidade	Produção Mensal
	Tonelada	0

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.1.1	Combustíveis	"A" - Item 1.1		
1.1.2	Lubrificantes	"A+A1" - Item 1.2		
1.1.3	Rodagem - Veículos e Caminhões	"A" - Item 1.3		
1.1.4	Manutenção - Peças e Acessórios	"A+A1" - Item 1.4		
1.1.5	IPVA e Seguro Obrigatório	"A" - Item 1.5		
1.1.6	Depreciação	"A+A1" - Item 1.6		
1.1.7	Remuneração de Capital	"A+A1" - Item 1.7		
Sub-Total (a)			-	

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.2.1	Locação Veículos e Equipamentos	"B" - Item 1.3		
Sub-Total (b)				

1.3 Mão-de-obra Operacional

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.3.1	Dimensionamento da Mão-de-obra	"C" - Item 1		
1.3.2	Benefícios	"C" - Item 2		
1.3.3	Uniformes e EPI's	"C" - Item 3		
Sub-Total (c)				

1.4 Rateios

Item	Descrição dos Componentes	Origem do Cálculo	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.4.1	Rateio Mão-de-obra Indireta	"G" - Item 5.1- Col B		
Sub-Total (d)				

1.5 Custo de Materiais

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.5.1	Materiais Diversos			
Sub-Total (e)				
Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e)				



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
2.1	Total dos Custos Diretos	Sub-total (f)		
2.2	(-) Depreciação e Remuneração Capital	Item 1.1.6 + Item 1.1.7		
Base de Cálculo (BC)				

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

Descrição	Taxa %	Cálculo do Índice do B.D.I.	Memória de Cálculo do B.D.I.	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
Taxa B.D.I. Orçado	16,48%	$(g) = 1 - \text{taxa}$	$[(BC) / (g)] - BC$		Custo Administrativo e Lucro
Sub-Total (h)					

Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h)

4. Metodologia de Cálculo dos Impostos Diretos (A Base de Cálculo (i) deverá ser dividida pelo Índice Apurado)

Descrição	Taxa %	Cálculo do Índice Impostos Diretos	Memória de Cálculo Impostos Diretos	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
	100,00%				Total dos Custos Operacionais
(-) ISS	5,00%	$C = 0,0500$	$B \times C$		Impostos Diretos
(-) COFINS	7,60%	$D = 0,0760$	$B \times D$		Impostos Diretos
(-) PIS	1,65%	$E = 0,0165$	$B \times E$		Impostos Diretos
	85,75%	$A = 0,8575$	S		

Descrição	Memória de Cálculo	Preço Total Orçado (R\$)	Preço Unitário Orçado (R\$)
Preço Orçado Total Mensal do Serviço	$B = \text{Sub-total (i)} / A$		



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "H "Dimensionamento da Mão-de-Obra Indireta

1. Custos Mão-de-obra Indireta

Item	Descrição dos Serviços	A	B	C	D= A + B + C
		Orçamento (R\$) Mão-de-obra	Orçamento (R\$) Benefícios	Orçamento (R\$) Uniformes/EPI's	Total Orçado (R\$)
1.1	Engenharia				
1.2	Oficina				
1.3	Supervisão Geral				
1.4	Administração				
1.5	Portaria				
1.6	Segurança do Trabalho				
Σ Total (A)					

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo**Composição "C" - Mão-de-obra Indireta**

Descrição do Departamento:	Unidade:	Produção Mensal:
Engenharia	Mês	equipe

1. Mão-de-Obra Operacional

		A	B	C	D	E = A x B x C x D
Item	Categoria Profissional	Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Insalubridade Adicional Not.	Índice Encargos Sociais	Total Orçado (R\$)
Total Pessoal Operação (A)						

2. Benefícios

		A	B	C = A x B	D = Σ Item 1 "A"	E = C x D
Item	Descrição do Benefício	Qtde Mensal p/ Empregado	Custo (R\$) Unitário	Sub-Total (R\$)	Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
Total Benefícios (B)						

* Desconto de 20% do valor no Total Orçado

2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

		A	B	C = B x 0,06	D	E = A x C
Item	Categoria Profissional	Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Desconto 6%		Total Orçado (R\$)
1.1	0					
Total Desconto VT						

Total Geral (A)+(B)

--	--	--	--	--

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo**Composição "C1" - Mão-de-obra Indireta**

Descrição do Departamento:

Oficina Local e Serviços Manutenção de Equipamentos

Unidade:

Mês

Produção Mensal:

equipe

1. Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	A	B	C	D	E = A x B x C x D
		Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Insalubridade Adicional Not.	Índice Encargos Sociais	Total Orçado (R\$)
Total Pessoal Operação (A)						

2. Benefícios

Item	Descrição do Benefício	A	B	C = A x B	D = Σ Item 1 "A"	E = C x D
		Qtde Mensal p/ Empregado	Custo (R\$) Unitário	Sub-Total (R\$)	Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
Total Benefícios (B)						

2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

Item	Categoria Profissional	A	B	C = B x 0,06	D	E = A x C
		Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Desconto 6%		Total Orçado (R\$)
Total Desconto VT						

3. Uniformes e EPI's

Item	Categoria Profissional	A	B	C	D = A x B x C
		Descrição dos Uniforme / EPI's	Custo (R\$) Unitário	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados
Total EPI's (C)					
Total Geral (A)+(B)+(C)					

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo**Composição "C2" - Mão-de-obra Indireta**

Descrição do Departamento:

Supervisão Geral

Unidade:

Mês

Produção Mensal:

equipe

1. Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	A	B	C	D	E = A x B x C x D
		Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Insalubridade Adicional Not.	Índice Encargos Sociais	Total Orçado (R\$)
Total Pessoal Operação (A)						

2. Benefícios

Item	Descrição do Benefício	A	B	C = A x B	D = $\sum$ Item 1 "A"	E = C x D
		Qtde Mensal p/ Empregado	Custo (R\$) Unitário	Sub-Total (R\$)	Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
Total Benefícios (B)						

2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

Item	Categoria Profissional	A	B	C = B x 0,06	D	E = A x C
		Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Desconto 6%		Total Orçado (R\$)
Total Desconto VT						

3. Uniformes e EPI's

Item	Categoria Profissional	Descrição dos Uniforme / EPI's	A	B	C	D = A x B x C
			Custo (R\$) Unitário	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
Total EPI's (C)						

Total Geral (A)+(B)+(C)

--	--	--	--

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo**Composição "C3" - Mão-de-obra Indireta**

Descrição do Departamento:	Unidade:	Produção Mensal:
Administração	Mês	equipe

1. Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C Insalubridade Adicional Not.	D Índice Encargos Sociais	E = A x B x C x D Total Orçado (R\$)
Total Pessoal Operação (A)						

2. Benefícios

Item	Descrição do Benefício	A Qtde Mensal p/ Empregado	B Custo (R\$) Unitário	C = A x B Sub-Total (R\$)	D = Σ Item 1 "A" Qtde Total Empregados	E = C x D Total Orçado (R\$)
Total Benefícios (B)						

2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C = B x 0,06 Desconto 6%	D	E = A x C Total Orçado (R\$)
Total Desconto VT						

3. Uniformes e EPI's

Item	Categoria Profissional	A Descrição dos Uniforme / EPI's	B Custo (R\$) Unitário	C Índice Consumo Mensal	D = A x B x C Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
Total EPI's (C)						

Total Geral (A)+(B)+(C)

--	--	--	--

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo**Composição "C4" - Mão-de-obra Indireta**

Descrição do Departamento:	Unidade:	Produção Mensal:
Portaria	Mês	equipe

1. Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C Insalubridade Adicional Not.	D Índice Encargos Sociais	E = A x B x C x D Total Orçado (R\$)
Total Pessoal Operação (A)						

2. Benefícios

Item	Descrição do Benefício	A Qtde Mensal p/ Empregado	B Custo (R\$) Unitário	C = A x B Sub-Total (R\$)	D = $\sum$ Item 1 "A" Qtde Total Empregados	E = C x D Total Orçado (R\$)
Total Benefícios (B)						

2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C = B x 0,06 Desconto 6%	D	E = A x C Total Orçado (R\$)
Total Desconto VT						

3. Uniformes e EPI's

Item	Categoria Profissional	A Descrição dos Uniforme / EPI's	B Custo (R\$) Unitário	C Índice Consumo Mensal	D = A x B x C Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
Total EPI's (C)						

Total Geral (A)+(B)+(C)

--	--	--	--

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo**Composição "C5" - Mão-de-obra Indireta**

Descrição do Departamento:	Unidade:	Produção Mensal:
Segurança no Trabalho	Mês	e equipe

1. Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C Insalubridade Adicional Not.	D Índice Encargos Sociais	E = A x B x C x D Total Orçado (R\$)
Total Pessoal Operação (A)						

2. Benefícios

Item	Descrição do Benefício	A Qtde Mensal p/ Empregado	B Custo (R\$) Unitário	C = A x B Sub-Total (R\$)	D = Σ Item 1 "A" Qtde Total Empregados	E = C x D Total Orçado (R\$)
Total Benefícios (B)						-

2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

Item	Categoria Profissional	A Dimensionamento (Qtde)	B Salário Base (R\$)	C = B x 0,06 Desconto 6%	D	E = A x C Total Orçado (R\$)
Total Desconto VT						

3. Uniformes e EPI's

Item	Categoria Profissional	A Descrição dos Uniforme / EPI's	B Custo (R\$) Unitário	C Índice Consumo Mensal	D = A x B x C Qtde Total Empregados	Total Orçado (R\$)
					1	
		Boné				
Total EPI's (C)						
Total Geral (A)+(B)+(C)						

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo**Composição "G" - Resumo Geral da Mão-de-obra / Composição dos Rateios****1. Custos Mão-de-Obra Operacional**

Item	Descrição dos Serviços	A = COMP "C"-1	B = COMP "C"-2	C = COMP "C"-3	D = A + B + C
		Orçamento (R\$) Mão-de-obra	Orçamento (R\$) Benefícios	Orçamento (R\$) Uniformes/EPI's	Total Orçado (R\$)
1.1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares				
1.2	Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis				
1.3	Coleta de rejeitos zona rural				
1.4	Locação de Contêineres maior ou igual 1,0m³				
1.5	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Carcaças de Animais				
1.6	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde da rede municipal				
1.7	Coleta de Resíduos Vegetais				
1.8	Limpeza Padronizada				
Total (A)					

2. Custos Mão-de-Obra Indireta

Item	Setores de Manutenção	A = COMP "H"- COLUNA A	B = COMP "H"- COLUNA B	C = COMP "H"- COLUNA C	D = A + B + C
		Orçamento (R\$) Mão-de-obra	Orçamento (R\$) Benefícios	Orçamento (R\$) Uniformes/EPI's	Total Orçado (R\$)
2.1	Mão de Obra Indireta				
Total (B)					

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

3. Mão-de-Obra - Cálculo da Participação s/ Mão-de-obra Operacional

Item	Descrição	Total Orçado (R\$)	Definição da Variável	Fórmula de Cálculo	Participação %
4.1	Orçamento Custos Mão-de-obra Operacional				
4.2	Orçamento Custos Mão-de-obra Indireta				
Total (A)+(B)					

4. Composição dos Rateios

Item	Descrição dos Serviços	A	B
		Custo Orçado (R\$) M.O. Operacional	Custo Orçado (R\$) M.O. Indireta
5.1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares		
5.2	Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis		
5.3	Coleta de rejeitos zona rural		
5.4	Locação de Contêineres maior ou igual 1,0m3		
5.5	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Carcaças de Animais		
5.6	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde da rede municipal		
5.7	Coleta de Resíduos Vegetais		
5.8	Limpeza Padronizada		
Total Geral			



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

RESUMO DO PREÇO DOS SERVIÇOS

LOTE 1

Item	Descrição dos Serviços	UND.	Preço Unitário (R\$)	Quantitativos	Total Orçado (R\$)
1.1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares	Ton.		2.300	
1.2	Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis	Equipe		3	
1.3	Coleta de rejeitos zona rural	Equipe		2	
1.4	Locação de Contêineres maior ou igual 1,0m³	Unidade		50	
1.5	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Carcaças de Animais	Kg		300	
1.6	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde da rede municipal	Kg		4.000	
1.7	Coleta de Resíduos Vegetais	Equipe		2	
1.8	Limpeza Padronizada	Equipe		1	
Total (LOTE1)					



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____ / 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 620/ 2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/ UF, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 620/2017, e pelo Edital de Concorrência Pública nº ____/2017 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SAÚDE**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Concorrência Pública n.º ____/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.



§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é imediato, contados da data de publicação do contrato, tendo como limite máximo para início dos serviços o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão unilateral e da aplicação do disposto no item 14 do Edital de licitação nº ____/2017.

§ 1º – Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atrasado para início da prestação dos serviços, até o limite indicado no caput desta cláusula.

§ 2º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **30 (doze) meses**, contados da data de publicação do contrato.

§ 3º- O prazo para a conclusão total dos serviços é de **30 (trinta) meses**, contados da data de publicação do contrato.

§ 4º- Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), devidamente acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste de Mediação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.



§ 5º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 6º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMMA	15.01.18.541.0009.2037.3.3.90.39.8299	2037	1.000 1511

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência n.º ____/2017, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, da pena específica relacionada no sob item 14.3 do Edital de Concorrência nº ____/2017 e das seguintes:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no item 4.1.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não cumprir os prazos previstos na cláusula quarta do presente contrato. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Edital de Concorrência nº ____/2017, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao



pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO**

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo que em caso de prorrogação do ajuste aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou o que vier a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA **DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 12 do Edital de Concorrência n.º _____/2017, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo e demais comprovantes. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente não serão considerados para efeitos de medição.

§ 3º - Somente serão pagos em medição, os serviços efetivamente realizados.

§ 4º - As despesas com ferramentas e materiais necessários, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.

§ 5º - Os resíduos deverão ser depositados somente em locais previamente autorizados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação, será por conta da CONTRATADA.



§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 10º – Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Concorrência n.º ____/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 4º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 6º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de sub empreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 7º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 9º – O Edital de Concorrência n.º ____/2017 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, devendo ser cumprido em sua integralidade.

§ 10º – Acaso haja divergência entre o teor das cláusulas deste Contrato com as disposições do Edital de Concorrência n.º ____/2017, valerão as disposições do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2017.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

CNPJ/MF n.º _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF n.º _____

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: